SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 13 de Fevereiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO V | Nº 1015

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0109/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS BELAS/PE
CONTRATADO: WCN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.231.471/0001-61
OBJETO : Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo granítico nas ruas: São Francisco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Santa Luzia, Santo Antonio, da Vaquejada, da Liberdade, Joana Darc, Palmeiras, São Vicente de Paula, São Benedito, Subestação, dos Prazeres, 2ª Travessa Dr. José Mariano, Av. Luiz de Lira Luciano, 1ª Travessa Av. Santa Terezinha, 1º Travessa Santa Luzia, 4º Travessa Joaquim Nabuco, 2ª Travessa João Nunes, Travessa São Francisco, 1ª e 2ª Travessa das Palmeiras, Travessa da Subestação, Travessa São Vicente de Paula, 2ª Travessa São Vicente de Paula.
DATA DA RESCISÃO: 18/12/2013

Águas Belas, 12 de Fevereiro de 2014

GENIVALDO MENEZES DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:6EF76EC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP) nº **003/2014** processo n° **010/2014**

A Prefeitura Municipal de Águas Belas, através do seu pregoeiro, informa que as 09:00 hs do dia 25 de fevereiro de 2014, receberá os envelopes de proposta de preço e documentação de habilitação para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, GÁS E ÓLEOS LUBRIFICANTES**. Informações na sala da CPL na Praça nossa Senhora da Conceição, s/n - Centro - Águas Belas – PE

Águas Belas 12 de Fevereiro de 2014

ANTONIO RUFINO PEREIRA JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:1A01F851

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2014/PMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações, posteriores introduzidas no referido diploma legal,
RESOLVE,

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, desta Prefeitura, e que em razão de Menor Preço Global, apresentou como licitante vencedor a empresa CONSTRUTORA ANCAR LTDA, CNPJ Nº 00.758.756/0001-02 com o valor global de R$ 615.791,53 (seiscentos e quinze mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos).

O licitante vencedor deverá executar, para esta Prefeitura, o objeto da presente licitação.

Alagoinha – PE, 12 de Fevereiro de 2014

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:6980C30D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2014 DISPENSA N° 01/2014

OBJETO**: contrato para locação de um imóvel para sede da Casa da Juventude no Município de Amaraji – PE, celebrado entre o Município de Amaraji – PE e o Sr. João Gouveia da Silva Filho. Pelo prazo de 12 (doze) meses.** Informações pelo fone: (81) 3553-1944.

Amaraji, 12/02/2014.

JÂNIO GOUVEIA DA SILVA
Prefeito do Município.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:8EA9837C

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2014 DISPENSA N° 02/2014

OBJETO**: contrato para locação de um imóvel para o anexo da escola Antônio da Mota no Município de Amaraji – PE, celebrado entre o município de Amaraji – PE e a Sra. Jaceilda Gouveia da Silva. Pelo prazo de 12 (doze) meses.** Informações pelo fone: (81) 3553-1944.

Amaraji, 12/02/2014.

JÂNIO GOUVEIA DA SILVA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:0A1D278D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2014- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO. 002/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente Processo Licitatório **Ata de Registro de Preço (ARP),** pelo período de 12 (doze) meses, que tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS GERADORAS DE ÁGUA POTÁVEL A PARTIR DA CONDENSAÇÃO ATMÓSFÉRICA para atender a demanda das Unidades de Trabalho da Sec. de Desenvolvimento Social (CRAS I, CRAS II, CREAS, BOLSA FAMÍLIA, CENTRO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA), conforme Termo de Referência. Data da Sessão: **26/02/2014**, **às 09h00min**. O edital referente ao processo poderá ser adquirido na sala da CPL, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, no prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Araripina/PE: Rua Coelho Rodrigues, n. 174, Centro; FONE: (87) 3873-4033- e-mail : **cplacaosocial_araripina@hotmail.com**.

SAMUEL BRUNO LACERDA DE SOUZA
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:399139DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARIPINA E A PESSOA FÍSICA VALDECINA DA CRUZ, CPF Nº 451.203.743-87, FORNECIMENTO DE ESTACAS E TRONCOS PARA RECUPERAÇÃO DE BARREIROS E BARRAGENS PÚBLICAS - Ref. ao Processo Licitatório de n. 034/2013- Pregão Presencial 028/2013. Objeto: A Cláusula Sexta do contrato original passa a vigorar da seguinte forma:

Código	Atividades
02.18	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.605.0019.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
33.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA

Araripina - PE, 27 de dezembro de 2013.

ANA MARIA PEREIRA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Pedro Emanuel Silva
Código Identificador:EC535CEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N:003/2014

Processo: Nº 091/2013 – PMB, CONVITE Nº: 017/2013 – PMB. **Objeto**: Execução de serviços de levantamentos topográficos planialtimétrico necessários à elaboração de projetos de sistemas de abastecimento de água, abrangendo os subsistemas constantes do PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico) do município de Bodocó. **Contratado**: APIS CONSULTORIA, ASSESORIA E PROJETOS LTDA - EPP. **CNPJ:** Nº 09.409.476/0001-55 **Contrato:** Nº 003/2014 – PMB. **Valor:** R$ 146.674.68 (Cento e quarenta e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) **VIGÊNCIA:** 180 dias

Bodocó - PE, 28 de Janeiro de 2013

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:3A63EEC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03/2014

Possibilita a recomposição das perdas, com o decurso do tempo, na cobrança das taxas municipais.

CONSIDERANDO que o Município tem obrigação de estabelecer os valores das taxas bem como de realizar a recomposição dos valores.

CONSIDERANDO que os valores das taxas descritas na tabela anexa, estavam defasados, e nos termos do art. 4º da Lei 695/2002, a Secretaria da Fazenda deve realizar a recomposição dos valores, anualmente, através do índice fixo, in casu, IPCA.

RESOLVE
Art. 1º - Realizar a atualização das taxas municipais, conforme tabela anexa considerando o IPCA acumulado, nos moldes dor art. 206 da Lei 695/2002.

Art. 2° - Diante da determinação prevista no artigo supramencionado, determina que os órgãos de fiscalização e cobrança, passem a realizar as novas cobranças das taxas, a partir da vigência do presente decreto, nos moldes da tabela anexa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Janeiro de 2014

RUY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:4A784C39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 2.989, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

Ementa – Dispõe sobre a inclusão do nome do Bairro e do número do CEP – Código de Endereçamento Postal, nas placas indicativas com os nomes das ruas.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As placas indicativas com os nomes das ruas e logradouros, deverão conter também, o BAIRRO e o CEP – Código de endereçamento postal.

Art. 2º O Código de Endereçamento Postal – CEP - será posto, logo após o nome do logradouro público, em local e letras visíveis.

Art. 3º O tamanho da letra não poderá ser inferior a 80% do tamanho da letra usada para identificar o nome da rua.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal determinará ao setor competente, o cumprimento desta Lei.

Parágrafo Único – O prazo para implantação do CEP nas placas já existentes será de cento e oitenta (180) dias, a partir da publicação desta presente Lei.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de janeiro de 2014.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:0669E15F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 2.990, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

Ementa – Autoriza a criação do programa de Ciclovias Móveis na cidade do Cabo de Santo Agostinho e a construção de ciclovias fixas.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Programa de Ciclovias Móveis na cidade do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º O Poder Executivo fará Ciclovias Móveis nos bairros do Município aos domingos e feriados.

Art. 3º Poderão ser firmados convênios com empresas privadas a fim de que sejam realizados alugueis de bicicletas por período determinado.

Art. 4º As ruas a serem pavimentadas no Município deverão observar a criação de ciclovias fixas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de janeiro de 2014.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:908D802F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 011/2014

A Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.127/2013, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 378/13, datada de 02/08/2013, do Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 1.127/2013, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Gilson da Silva, mat. 317.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de fevereiro de 2014.

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:11AFFD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS
AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/PMCSA-SMPROS/2014

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** torna pública a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado, no dia 17 a 19 de fevereiro de 2014, no horário das 08h às 12hs e das 14h às 16hs, na Secretaria Municipal de Programas Sociais - SMPROS, localizada na Praça Paulo Amorim Salgado, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, fones: (81) 3521.6759 e 3524.9252, para contratação temporária por um período determinado de 01 (um) ano, aos cargos de: **Assistente Social e Psicólogo**, dos Programas BPC na Escola e ACESSUAS, em face à necessidade temporária, na hipótese de excepcional interesse público. Maiores informações no Edital nº 001/PMCSA-SMPROS/2014, publicado na íntegra e afixado na Secretaria Municipal de Programas Sociais, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo

Agostinho/PE, 12 de fevereiro de 2014.

RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Programas Sociais.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:9158FA62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais torna público a primeira retificação do Edital.

Art. 1º - Consta na Retificação o Cargo de Técnico de Controle Interno.

Art. 2º - Os candidatos poderão se inscrever no período de 12 de fevereiro até 06 de março de 2014.

Art. 3º - Fica Alterada a data da Prova para 13 de abril de 2014.

Art. 4º - Os candidatos que desejarem concorrer à vaga de técnico de controle interno poderão solicitar sua isenção da taxa no período de 12 de fevereiro até 14 de fevereiro de 2014. O candidato deverá protocolar no CRAS – Avenida 31 de março, 278, Centro – Cachoeirinha/PE – Os documentos solicitados no item 4.2 no Edital

de Abertura e preencher formulário no anexo III do Edital de Abertura.

Art. 5º - Maiores informações como conteúdo programático, atribuições do cargo e cronograma completo o candidato pode verificar no endereço eletrônico www.noroesteconcursos.com.br.

Cachoeirinha, 12 de fevereiro de 2014.

CARLOS ALBERTO ARRUDA BEZERRA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:41697737

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº003/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2014 TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2014 Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE NA SEDE DE CARNAIBA, POVOADO DE LAGOA DO CAROÁ E NO DISTRITO DE IBITIRANGA MUNICÍPIO DE CARNAIBA PE**. Julgamento: 28/02/2014 às 10:00 horas. Editais e informações 087 3854 1101 ramal 208.

LENILDA GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:F964737B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº010/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2014 PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2014 Objeto: **AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO (COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, GAS DE COZINHA) PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA**. Julgamento: 28/02/2014 às 8:00 horas. Editais e informações 087 3854 1101 ramal 208.

TÉRCIO RODRIGUES MARTINS
Pregoeiro.

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:B662061D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº011/2014

Reconheço e Ratifico a inexigibilidade de Licitação 002/2014 referente ao Processo de Licitação nº 011/2014, para **Contratação de empresa de Consultoria para aperfeiçoamento na Gestão do Sistema Municipal de Educação Básica de Carnaíba PE junto a Secretaria Municipal de Educação**, em favor de **EDSON NOBREGA DE SOUZA (PROJET CONSULTORIA E PROJETOS),** inscrito no CNPJ sob nº 10.433.358/0001-61, com sede no Sitio Granja Santa Bárbara s/n Sítio 12 Zona rural Maçaranduba PB**. No valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, a serem pagos em parcelas mensais no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** embasado no artigo 25, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

JOSE MARIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:C747F737

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0117/2014 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Ementa: Nomeia e dá posse a servidores públicos, conforme especifica.

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; a Sra. GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006, que estabelece a reorganização da Autarquia e com o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, baseando-se no concurso público Edital 013/2013;

CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público para o cargo de Professor, regulamentado pelo Edital 013/2013, e homologado no dia 19 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO, a necessidade de Professor para ministrar as disciplinas: Direito Penal I e Processo Penal III no Curso de Direito, motivada pela entrega definitiva realizada pelo professor **José Cláudio Cavalcanti Silva, mat. 612-1**, servidor integrante ao quadro efetivo desta Autarquia.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear e empossar para o cargo de Professor o **Sr. Reinaldo Alves Pereira,** segundo lugar do Núcleo de Direito Público, tornando-o servidor público desta Autarquia em provimento efetivo.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:242C58ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014

A **Prefeitura Municipal de Garanhuns**, torna público o resultado do **Pregão Presencial Nº. 003/2014 – PMG,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa na prestação de serviços de locação de cabines sanitárias (Banheiros Químicos), incluindo a montagem, desmontagem, manutenção e higienização diária, para utilização durante as festividades folclóricas e tradicionais (eventos culturais) neste Município. **EMPRESA VENCEDORA:** Limparaíba – Limpadora e Desentupidora Paraibana Ltda. – CNPJ Nº. 35.583.475/0001-32**.** Maiores Informações pelo Fone (087) 3762-7019.

MARCELO GOMES DE MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:DF05C752

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

O Município de Garanhuns/PE torna público o Processo Licitatório nº. 013/2014, cujo objeto destina-se a contratação de empresa(s) de engenharia para executar os serviços de **pavimentação em TSD** das Ruas Roberto A. Almeida, Antônio Araújo dos Santos, Avenida Radialista Aluízio Alves de Melo, Francisco de Holanda Cavalcante, Rua Projetada 01, Rua 19, Rua 21, Rua 23, no **Bairro Francisco Figueira** e **pavimentação em TSD** das Ruas Ataúlfo Alves, Dolores Duran, Trecho da Rua Cantora Marines, Rua Projetada 01 e Rua Projetada 02, no **Bairro Severiano de Moraes Filho, neste Município**. **Abertura: 28/02/2014**, **às 09:00hs (Horário de Brasília).** Edital disponível na CPLC, sito à Rua 13 de maio, s/n Sala 04 - Santo Antônio. Fone (87) 3762-7019.

DRª. MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:D6B24515

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. 003-2014 - TP002-2014

PL nº 003/2014 – TP nº 002/2014
Objeto: aquisição de 05 (cinco) veículos automotores, sendo 02 (dois) veículos automotor (0km) tipo ambulância para simples remoção, destinados a secretaria de saúde, de conformidade com as especificações e quantitativos constantes do anexo I do edital, 02 (dois) veículos automotor (0 Km), tipo passeio, carroceria fechada e 01 (um) veículo automotor (0 km), tipo passeio, carroceria aberta, destinados à secretaria de Educação, de conformidade com as especificações e quantitativos constantes do anexo I do edital. Abertura: dia 27/02/2014 às 08:00 horas.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:016A25A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. 004 TP Nº 003-2014

PL nº 004/2014 – TP nº 003/2014
Objeto: contratação de empresa para a elaboração de 01(um) projeto executivo para execução de construção de edificação para abrigar uma unidade de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar em imóvel do município Contrato de Repasse nº 398.141-02/2012-MDS e 01 (um) projeto executivo para execução de Modernização de Cozinha Comunitária, por meio de elaboração de projeto de engenharia, ampliação/reforma predial e aquisição de equipamentos permanentes no município- Contrato de Repasse nº 398214-84/2012-MDS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as especificações dos termos de referências constantes dos anexos I e II do edital. Abertura: dia 27/02/2014 às 10:00 horas. Local Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 13:00 horas.

Ipubi-PE, 07 de fevereiro de 2014.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:F96B3FF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°148/2013-PMO COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONVITE N° 013/2013

A Comissão Permanente para Assuntos de Licitação - COPAL/OBRAS e Serviços de Engenharia, com base no art. 43 e seguintes da Lei 8.666/93 e considerando o parecer da Secretaria Ordenadora, torna publico que julgou e CLASSIFICOU as empresas na seguinte ordem: Em primeiro lugar, a empresa REAL ENERGY LTDA., que apresentou proposta de preços no valor global de R$ 69.134,40 (sessenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos); ficando em segundo lugar a empresa BLB ENGENHARIA LTDA; que apresentou proposta de preços no valor global de R$ 70.188,00 (setenta mil, cento e oitenta e oito reais).

Olinda, 12 de fevereiro de 2014.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente da COPAL Obras e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Josilene da Silva
Código Identificador:2910372A

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2014 – PMO - COPAL/OUTROS I

RESULTADO DO CERTAME DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

O Pregoeiro da COPAL/OUTROS I declara **vencedora do Certame** à empresa **T. A. FERREIRA EIRELI (PRIME EMPREENDIMENTOS),** para **o item I** no valor de **R$ 9.200,00**, para **o item II** no valor de **R$ 7.300,00**, para **o item III** no valor de **R$ 9.000,00**, para **o item IV** no valor de **R$ 24.300,00** e para **o item V** no valor de **R$ 13.400,00** perfazendo o valor total do Certame de **R$ 63.200,000 (sessenta e três mil e duzentos reais).** O Pregoeiro adjudicou todos os objetos à empresa vencedora.

Olinda, 12 de Fevereiro de 2014.

GUSTAVO DA SILVA CHAGAS
Pregoeiro da COPAL/OUTROS I

Publicado por:
Maria Roberta de Oliveira Lima
Código Identificador:F0F6F930

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2014-PMO COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SEFAD - UPL - COPAL/OBRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2014 - PMO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2014

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS PALCOS PARA O CARNAVAL 2014 , COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA. Abertura: 24/02/2014 às 08:30 horas. Editais e Anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou PENDRIVE. Maiores informações na sede da COPAL, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, das 8:00 às 13:00 horas.

Olinda, 11 de fevereiro de 2014.

ALEXANDRE DA FONTE CARVALHO
Pregoeiro da COPAL/OBRAS e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Josilene da Silva
Código Identificador:56C031D2

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2014 - PMO COPAL/SAÚDE E EDUCAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CAMINHÕES-PIPA, COM MOTORISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA. **Abertura: 28/02/14 às 08:30 horas**. Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na conta corrente nº 4.400.197, Agência nº 1047, BANCO REAL/ABN AMRO Arrecadação, ou ainda **GRATUITAMENTE** mediante o fornecimento de **CD**, **Pen Drive** ou por **E-mail**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00** às **14:00** horas.

Olinda, 12 de fevereiro de 2014.

NIEDJA CRISTINA DIAS
Pregoeira da COPAL/SAEDO
Em exercício

Publicado por:
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
Código Identificador:AF4CC4A1

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2014 - PMO COPAL/SAÚDE E EDUCAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

Objeto: PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO NOS LOCAIS DE CONSUMO, DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, TRANSPORTE E LOGÍSTICA, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **Abertura: 27/02/14 às 08:30 horas**. Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na conta corrente nº 4.400.197, Agência nº 1047, BANCO REAL/ABN AMRO Arrecadação, ou ainda **GRATUITAMENTE** mediante o fornecimento de **CD**, **Pen Drive** ou por **E-mail**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00** às **14:00** horas.

Olinda, 12 de fevereiro de 2014.

NIEDJA CRISTINA DIAS
Pregoeira da COPAL/SAEDO
Em exercício

Publicado por:
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
Código Identificador:2D02D601

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2014 – PMO - COPAL/OUTROS I

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE O PERIODO CARNAVALESCO DE 2014. **Abertura: 26/02/14 às 08:30 horas**. Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na conta corrente n º4.400.197, Agência nº 1047, BANCO REAL/ABN AMRO Arrecadação, ou ainda, **GRATUITAMENTE** mediante o fornecimento de **CD**, **Pen Drive** ou por **E-mail**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00** às **14:00** horas.

Olinda, 12 de fevereiro de 2014.

GUSTAVO DA SILVA CHAGAS
Pregoeiro da COPAL/OUTROS I

Publicado por:
Maria Roberta de Oliveira Lima
Código Identificador:94ADE6FF

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2014 – PMO - COPAL/OUTROS I

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

Objeto: FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE 8.400 (OITO MIL E QUATROCENTOS) TICKET'S REFEIÇÃO, NO VALOR FACIAL DE R$ 10,00 (DEZ REAIS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL/2014 DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. **Abertura: 26/02/14 às 14:00 horas**. Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na conta corrente nº 4.400.197, Agência nº 1047, BANCO REAL/ABN AMRO Arrecadação, ou ainda, **GRATUITAMENTE** mediante o fornecimento de **CD**, **Pen Drive** ou por **E-mail**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00** às **14:00** horas.

Olinda, 12 de fevereiro de 2014.

GUSTAVO DA SILVA CHAGAS
Pregoeiro da COPAL/OUTROS I

Publicado por:
Maria Roberta de Oliveira Lima
Código Identificador:D2AA19B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2014

DECRETO Nº 013/2014

Regulamenta a Lei nº 5.714, de 17 de dezembro de 2010, que fixa normas para a exploração dos serviços de transporte de passageiros por táxi adaptado no âmbito do Município de Olinda e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 5.714/2010, que dispõe sobre o serviço de transporte público de passageiros com

deficiência ou com mobilidade reduzida, temporária ou permanente, por táxis adaptados;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento profissional periódico a todos os integrantes do sistema de transporte público de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, temporária ou permanentes, por táxis adaptados.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer padrões de qualidade para os serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para escolha e operação de pontos de estacionamento de táxis adaptados;

CONSIDERANDO a necessidade de outorgar e proceder à renovação da permissão, anualmente;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar às autoridades fiscalizadoras as condições adequadas para o exercício dos atos de fiscalização;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em se adotar normas de procedimentos uniformes e transparentes para todos os veículos táxis adaptados que circulam e operam no Município de Olinda,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA PERMISSÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAXI ADAPTADO NO MUNICÍPIO DE OLINDA

Art. 1° - A exploração do serviço de transporte de passageiros por táxis adaptados, veículos de aluguel, providos de taxímetros e sujeitos a licenciamento pelo órgão competente, subordinar-se-á à prévia e expressa permissão do Órgão Gestor Municipal de Transporte e Trânsito, a Secretaria de Transportes e Trânsito, por meio da sua Secretaria Executiva de Transportes e Trânsito e reger-se-á pelas normas contidas na Lei nº 5.714, de 17 de dezembro de 2010, que será regulamentada por este Decreto e pelos demais atos normativos que forem expedidos pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria de Transporte e Trânsito (STT).

Parágrafo único - As permissões serão concedidas após a conclusão de processo licitatório, a ser realizado pela Secretaria de Transportes e Trânsito, tendo como principais critérios de avaliação, os termos constantes da Lei Municipal nº 5.714/2010 e o presente Decreto, além de regulamentação complementar que se fizer necessária para a realização do certame, emitida pela mesma Secretaria.

Art. 2º - Definem-se, para os efeitos deste Decreto, os seguintes termos:
I - Cassação da permissão: anulação compulsória da permissão por infração legal ou regulamentar;
II - Condutor: condutor permissionário ou condutor auxiliar;
III - Condutor permissionário: condutor detentor da permissão, inscrito no cadastro de condutores de veículos táxi cadeirante da administração pública e inscrito na sua entidade de classe como motorista de táxi;
IV - Condutor auxiliar:· motorista de atividade profissional vinculado ao permissionário, inscrito no cadastro de condutores de veículos táxis cadeirante da Administração Municipal e inscrito na sua entidade de classe;
V - Frota: número de veículos vinculados às permissões delegadas pela Administração Municipal;
VI - Inclusão: entrada de veículo adaptados para o Sistema de Transporte de Passageiros por táxis em decorrência da necessidade da população com mobilidade reduzida, entre outras necessidades especiais (cadeirantes, idosos, gestantes etc.);
VII - INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial;
VIII - IPEM: Instituto de Pesos e Medidas;
IX - Operadores: permissionários;
X - Permissão: ato administrativo discricionário e unilateral pelo qual a Administração Municipal delega a terceiros a execução do serviço público de transporte individual de passageiros com mobilidade reduzida temporária ou permanentemente, por táxis adaptados, nas condições estabelecidas em edital licitatório e no presente regulamento;
XI - Permissionário: pessoa física detentora de permissão;
XII - Permitente: a Administração Municipal;
XIII - Ponto de estacionamento de táxi: local regulamentado para estacionar o veículo táxi e aguardar passageiro;
XIV - Praça: local destinado a servir de ponto de táxi, devidamente regulamentado pela Administração Pública Municipal;
XV - Registro de Condutor (RC): documento emitido pela Administração Municipal, que autoriza o condutor a dirigir veículo vinculado ao sistema de táxis adaptados;
XVI - Renúncia à permissão: devolução voluntária da permissão;
XVII - Substituição: troca de veículo adaptado vinculado à mesma permissão;
XVIII - Suspensão do condutor: período de tempo no qual o condutor fica proibido de conduzir o veículo adaptado para o serviço de táxi cadeirante;
XIX - Táxi Adaptado: o veículo adaptado, destinado ao transporte público de passageiros e cadeirantes (pessoas com qualquer tipo de mobilidade reduzida permanente ou temporária e outras necessidades especiais), com retribuição aferida por meio de taxímetro digital, atendidas as especificações normalizadas pelo IPEM, através de tarifas estabelecidas pelo Município, em consonância com as Resoluções do Conselho Interministerial de Preços, ou órgão que o substitua neste controle, sendo a tarifa igual ao táxi comum, em virtude de não haver aumento de gastos com a pessoa com mobilidade reduzida.
XX - termo de credenciamento especial: documento emitido pela Administração Municipal que autoriza o condutor a dirigir veículo adaptado, vinculado ao sistema de táxi cadeirante;
XXI - Usuário: cidadão que utiliza o serviço público de táxi e cidadão com mobilidade reduzida, permanente ou temporária, gestantes, idosos, obesos, etc.;
XXII - Veículo de aluguel: automóvel inscrito no Cadastro de Veículos/Táxis Adaptados da Administração Municipal;
XXIII - Prefixo: número do cadastro do permissionário junto à Administração Municipal;
XXIV - STT: Secretaria de Transportes e Trânsito;
XXV - SETT: Secretaria Executiva de Transportes e Trânsito;
XXVI - CRLV: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
XXVII - CTB: Código de Trânsito Brasileiro;
XXVIII - CNH: Carteira Nacional de Habilitação
XXIX - CSV: Certificado de Segurança Veicular;
XXX - GNV: Gás Natural Veicular
XXXI – FTT: Fundo de Transporte e Trânsito.

Art. 3º - As permissões possuem caráter precário.

Art. 4º - Os permissionários não poderão deter qualquer outra concessão, permissão ou autorização outorgada pela Administração Municipal, ainda que de outro serviço público.

Parágrafo único - A constatação da inobservância do disposto no "caput" deste artigo implicará na aplicação da medida administrativa, sem prejuízo da aplicação de penalidade.
Art. 5° - O quantitativo de permissões que serão concedidas pelo Poder Público Municipal será sempre baseado em estudo técnico, que utilizará como critérios os dados oficiais de população, fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a proporcionalidade com a parcela da população que apresenta deficiência física ou com mobilidade reduzida e a relação veículo e demanda estimada, nos mesmos moldes adotados para o táxi comum.

Parágrafo único - A Secretaria Executiva de Transporte e Trânsito (SETT) manterá serviços estatísticos da situação da frota, devidamente atualizados, bem como acompanhamento das alterações de custo e situação econômico-financeira das pessoas físicas permissionárias.

Art. 6° - Visando a inclusão e a operação no sistema, os veículos, na oportunidade da emissão do Termo de Credenciamento para exploração dos serviços de transporte público de passageiros de que trata este Decreto, dever ao estar licenciados em nome do permissionário, trazendo no CRLV tal informação, devendo também ser equipados com totalizadores, na forma estabelecida pelo INMETRO ou órgão que venha a lhe substituir e possuir adesivos padronizados, a serem definidos pela SETT, como também possuir equipamento adequado e licenciado pelos órgãos acima descritos que os tornem acessíveis.

§ 1° - Os veículos a serem utilizados no serviço de transporte público de passageiros de que trata este Decreto deverão ter idade máxima de 8 (oito) anos de fabricação, da cor branca, com 4 portas, tendo na parte traseira elevador para cadeirantes.

§ 2º - Os veículos deverão possuir capacidade de lotação atendendo às seguintes exigências, excluindo-se o motorista:
I – com o cadeirante, limitado a 2 (dois) lugares;
II – sem o cadeirante, limitado a 4 (quatro) lugares.

§ 3° - Para a aplicação do adesivo padrão nos veículos de aluguel será necessário o encaminhamento da SETT, através de termo próprio, e o acompanhamento desta fixação por um servidor designado pela SETT.

§ 4º - As demais características técnicas necessárias à correta operação do serviço transporte de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida poderão ser estabelecidas pela SETT.

Art. 7° - Cumpridas as exigências da Lei n° 5.714/2010, do presente Decreto e do processo licitatório, será emitido Termo de Credenciamento para exploração dos serviços de transporte público de passageiros por táxis adaptados, registrando o novo número da permissão, que deverá ser firmado pela SETT, constando do documento, ainda, o nome da pessoa física a quem é outorgada, vinculado ao prefixo e à placa do veículo e carteiras de identificação para os permissionários e condutores auxiliares.

§ 1° - O Termo de Credenciamento específico para cada permissionário e o seu respectivo veículo, e carteiras de identificação para cada permissionário e condutores auxiliares, são documentos de porte obrigatório, que deverão ser renovados anualmente pelos permissionários junto à SETT.

§ 2° - Quando da substituição de veículos e do recadastramento anual, os Termos de Credenciamento para exploração dos serviços de transporte público de passageiros por táxis adaptados deverão ser renovados, para atualização dos novos registros.

§ 3° - É obrigatório o uso do Termo de Credenciamento para exploração dos serviços de transporte público por táxis adaptados dentro do veículo, inclusive o uso da carteira de identificação por parte dos permissionários e condutores auxiliares, quando em operação.

§ 4° - A constatação da inobservância do disposto no § 3° implicará de penalidade contra o responsável.

Art. 8° - O período do recadastramento será anual e definido através de Portaria da STT.

§ 1° - Oportuna e periodicamente, a SETT poderá convocar os permissionários do serviço de transporte público de passageiros por táxis adaptados para recadastramento das permissões.

§ 2° - Para cada recadastramento será estabelecido um período de 15 (dias) para orientações e entrega dos materiais necessários, tais como, cópia da Portaria, normas, formulário de pesquisa operacional e socioeconômica e Termo de Encaminhamento para Aferição dos Taxímetros junto ao IPEM ou outros que se façam necessários, como também, deverá o permissionário assinar o Termo de Frequência do Recadastramento, para efetivação do início do seu processo.

§ 3° - O não comparecimento do permissionário no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de conclusão do disposto no § 2°, implicará aplicação de penalidade contra o responsável.

§ 4° - Caso ocorra a aplicação de penalidade de cassação da permissão por falta de recadastramento, o respectivo veículo de aluguel será automaticamente excluído do cadastro municipal e junto ao DETRAN, e sua vaga será reincluída para compor o cadastro de permissão para táxis adaptados até a proporção da quantidade de veículos de que trata o art. 2° deste Decreto.

Art. 9º - Para efetivação do recadastramento deverão ser exigidos os seguintes documentos, no original e em cópia:
I - Para os permissionários e seus respectivos veículos:
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Carteira Nacional de Habilitação categoria B, com o registro de atividade remunerada;
Quitação militar (para permissionários de sexo masculino) e eleitoral;
Comprovante de inscrição no CIM como autônomo;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo), como também declaração de residência preenchida em formulário próprio;
Formulário de pesquisa fornecido pela SETT;
Duas fotos de identificação atualizadas, no tamanho 3x4;
Certidões negativas de condenações criminais transitadas em julgado, emitidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relativas à Justiça Estadual e Federal locais, à Justiça Militar (Auditoria Militar), à Justiça Eleitoral e ao Juizado Especial Criminal de Olinda;
Aferição do taxímetro pelo IPEM (ou órgão que venha a substituí-lo);
Aprovação em vistoria técnica normal baseada em Resolução do CONTRAN, na vistoria especial disciplinada através de Portaria do DETRAN/PE, incluindo o Certificado de Segurança Veicular - CSV, emitido pelo INMETRO, ou por entidades por ele credenciadas, com renovação anual, ou a qualquer momento, por decisão da SETT;
Comprovante do pagamento da taxa referente ao Termo de Credenciamento e taxa da confecção dos adesivos relativos ao serviço de transporte público de passageiros por táxis adaptados, que serão afixados no veículo.
II - Para os condutores auxiliares:
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Carteira Nacional de Habilitação categorias B, com o registro de atividade remunerada;
Quitação militar e eleitoral;
Comprovante de inscrição no CIM como autônomo;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo), como também declaração de residência preenchida em formulário próprio;
Formulário de pesquisa fornecido pela SETT;
Duas fotos de identificação, no tamanho 3x4;
Certidões negativas de condenações criminais transitadas em julgado, emitidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relativas à Justiça Estadual e Federal locais, à Justiça Militar (Auditoria Militar), à Justiça Eleitoral e ao Juizado Especial Criminal de Olinda.

Art. 10 - Para efetivação do recadastramento, a aferição do taxímetro pelo IPEM só será aceita se encaminhada pela SETT, através de formulário próprio.

Art. 11 - A SETT só emitirá o Termo de Credenciamento para exploração dos serviços de transporte público por táxis adaptados após a conferência da tarifa registrada no taxímetro do veículo, em conformidade com os instrumentos legais vigentes que determinam seu valor.

§ 1° - A conferência da tarifa definida no “caput” deste artigo será realizada por 2 (dois) técnicos da SETT ou por órgão competente por ela delegado, por meio de portaria.

§ 2° - Verificada alteração no taxímetro da tarifa em vigor no Município, determinada por instrumentos legais, será o taxímetro apreendido e concedido um prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa.

§ 3° - Não apresentada a defesa de que trata o § 3º ou não sendo esta acatada, será cassação da permissão, sem prejuízo de outras providências na esfera cível e criminal.

§ 4° - Oportuna e periodicamente, a SETT poderá convocar os permissionários do serviço de transporte público por táxis adaptados para realizar a conferência da tarifa registrada em seus taxímetros.

§ 5° - Em caso de qualquer denúncia do usuário em relação à alteração tarifária por parte do permissionário, a SETT convocará o permissionário para conferência da tarifa registrada no taxímetro de seu veículo cadastrado.

§ 6° - O não comparecimento do permissionário para verificação do cumprimento das exigências de que trata este artigo implicará na cassação da permissão.

Art. 12 - A exploração do serviço de transporte público de passageiros por táxis adaptados somente será permitida a motoristas autônomos.

§ 1° - A permissão só será concedida a pessoa física, que não poderá ser beneficiário de mais de uma permissão.

§ 2° - Para cada permissão será admitido somente o cadastramento de 1 (um) veículo.

§ 3° - Só será concedida permissão atendendo ao que estabelece o resultado classificatório da licitação pública a ser realizada pela SETT, em que deverá constar a exigência de que sejam cadastrados veículos novos (zero quilômetro), de cor branca e equipados com 4 (quatro) portas.

§ 4° - É vedado aos servidores públicos da ativa operar como permissionários de serviços de táxis, entendendo-se por servidor público todo aquele que ocupe cargo ou exerça função na Administração Pública, em todos os seus níveis.

Art. 13 - A SETT manterá cadastros de:
I - permissionários;
II - condutores auxiliares;
III - veículos;
IV - permissões revogadas;
V - condutores descadastrados do sistema de táxis adaptados;
VI - autuações por transporte clandestino.

§ 1° - A obrigatoriedade do registro das informações se inicia com a publicação deste Decreto, sem prejuízo de eventuais informações anteriores, que poderão ser registradas com a finalidade de complementação.

§ 2º - As informações e documentos constarão obrigatoriamente por 5 (cinco) anos no cadastro, após o que poderão ser excluídos, conforme conveniência da Administração.

§ 3° - A constatação de que as informações existentes no cadastro encontram-se incorretas ou desatualizadas não invalida eventual notificação de autuação ou de aplicação de penalidade, que será considerada efetivada, sem prejuízo da penalidade prevista neste Decreto.

§ 4° - As certidões negativas de feitos criminais deverão ser apresentadas sempre na renovação do Termo de Credenciamento, não podendo, para efeito de aceitação do documento, transcorrer lapso superior a 90 (noventa) dias entre sua expedição e a apresentação junto à SETT.

Art. 14 - Aos penalizados pela prática de transporte clandestino, em qualquer um de seus modais, não será permitido o ingresso ou a permanência na qualidade de permissionário ou condutor do sistema de transporte público de passageiros por táxis adaptados, antes de transcorridos 10 (dez) anos da irregularidade.

Parágrafo único - Para fins de cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, a SETT manterá cadastro dos penalizados, cuja inclusão se dará depois de esgotada a via recursal administrativa.

Art. 15 - Caso o permissionário não tenha mais interesse em explorar a permissão, deverá apresentar renúncia junto à SETT, em formulário próprio.

Parágrafo único - A renúncia somente será confirmada pela SETT, após efetuação da baixa de cadastros e conforme exigências regulamentares, notadamente aquelas referentes ao veículo.

Art. 16 - A permissão será cancelada, a requerimento do interessado ou de ofício, na ocorrência de:
I - aposentadoria;
II - utilização do veículo para outros fins;
III - conduta incompatível com o tratamento devido ao passageiro;
IV - condenação criminal transitada em julgado.

Art. 17 - É vedado ao permissionário entregar o veículo/táxi adaptado a pessoas que não sejam cadastradas junto à SETT.
Parágrafo único - A constatação da inobservância do disposto no "caput" implicará na cassação da permissão.

Art. 18 - Não será permitida a circulação de táxis licenciados por outros Municípios, salvo nos seguintes casos:
I - quando as viagens forem originadas nos Municípios perante os quais estão licenciados com destino a Olinda;
II - quando as viagens forem originadas dos Municípios perante os quais estão licenciados com destino a outros Municípios, implicando, necessariamente, sua passagem por Olinda.

§ 1º - Os táxis licenciados por outros Municípios quando em circulação no território de Olinda, em quaisquer das situações mencionadas no "caput", não poderão expor a caixa luminosa ou o painel luminoso, com propaganda indicativa da atividade.

§ 2º - A não observância do disposto no caput deste artigo constitui em infração sujeita a penalidades.

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS E CONDUTORES

Art. 19 - São obrigações do condutor:
I - fornecer à SETT dados estatísticos ou quaisquer outros elementos que forem solicitados, para fins de controle e fiscalização;
II - manter no veículo recibo de prestação de serviços, em conformidade com o modelo estabelecido pela SETT e o sindicato da categoria, e fornecer o documento aos usuários, quando solicitado;
III - estar de posse dos documentos emitidos, como o Termo de Credenciamento e carteiras de identificação, de acordo com aas definições da SETT, além dos exigidos pelo CTB, quando em operação;
IV - manter o veículo em condições de segurança, conforme regulamentação da SETT;
V - manter o veículo em condições de higiene, conforme regulamentação da SETT;
VI - manter o veículo em condições de conforto, conforme regulamentação da SETT;
VII - manter no veículo guia de ruas com os logradouros da região metropolitana, cuja publicação não exceda a 3 (três) anos;
VIII - obedecer às exigências estabelecidas no CTB e na legislação complementar;
IX - obedecer às exigências estabelecidas pela legislação municipal;
X - manter atualizados os dados cadastrais;
XI - tratar com educação os passageiros e o público em geral;
XII - colaborar para a preservação do meio ambiente;
XIII - prestar o serviço solicitado, salvo motivo justificado;
XIV - seguir o itinerário solicitado ou, não o sendo, o de menor percurso;
XV - cobrar o valor da tarifa correspondente ao deslocamento solicitado;
XVI - estar trajado de forma compatível aos serviços prestados;

XVII - frequentar os cursos de capacitação para condutores, de aperfeiçoamento e de reciclagem, conforme determinação e cronograma estabelecido pela SETT;
XVIII - permanecer o condutor junto ao veículo, quando em Ponto de Estacionamento;
XIX - manter afixados, nos locais determinados pela SETT, os adesivos obrigatórios;
XX - manter no veículo a guia de aferição do taxímetro pelo INMETRO;
XXI - não abastecer o veículo estando transportando passageiro, salvo o caso de contratação para transporte intermunicipal;
XXII - comparecer nos prazos determinados pela SETT, para recadastramento ou outras convocações necessárias.
XXIII - manter no taxímetro do seu veículo a tarifa correta em vigor no Município, determinada por instrumentos legais.

§ 1º - As condições de conforto, higiene e segurança serão definidas pela SETT por meio de regulamentação, observados os mesmos critérios adotados para a vistoria veicular.

§ 2° - Em especial, a constatação da situação prevista no inciso XXI ensejará a abordagem pelo Agente de Fiscalização e a lavratura de Auto de Infração.

§ 3° - A constatação da situação prevista no inciso XXIII implicará adoção das medidas previstas neste Decreto.

Art. 20 - São obrigações do permissionário:
I - cadastrar, na SETT, os condutores auxiliares;
II - quando contratar condutor auxiliar, fornecer à SETT o seu histórico laboral;
III - somente circular com o veículo dentro do Município de Olinda quando conduzido por condutor cadastrado no prefixo e possuidor da carteira de identificação do serviço de transporte de passageiros por táxis adaptados válida;
IV - não interromper a prestação do serviço por prazo superior a 60 (sessenta) dias ininterruptos por ano fiscal, sem prévia justificativa aceita pela SETT;
V - não permanecer, após a realização da vistoria, na qualidade "fora de operação" por lapso superior a 30 (trinta) dias, sem prévia justificativa aceita pela SETT;
VI - manter o taxímetro em perfeito estado de funcionamento, devidamente aferido e lacrado pelo INMETRO, e afixado no local determinado, conforme legislação específica;
VII - manter no veículo documentos que comprovem o período e a forma de implantação de tacógrafo, GPS e quaisquer outros equipamentos exigidos pela STT, na frota de táxis adaptados em tráfego;
VIII - manter o taxímetro ligado, caso encontrem-se no veículo pessoas diversas do condutor;
IX – devolver a carteira de identificação de condutor auxiliar do serviço de transporte público de passageiros por táxis adaptados, quando do descadastramento do condutor auxiliar, salvo justificativa aceita pela SETT;
X - exigir dos condutores vinculados ao seu prefixo a participação nos cursos de qualificação;
XI - indicar o condutor auxiliar, quando for o caso, sempre que houver infração à legislação municipal, ou justificar a impossibilidade de fazê-la;
XII - comparecer nos prazos determinados pela SETT para recadastramento ou outras convocações necessárias.
XIII - manter no taxímetro do seu veículo a tarifa correta em vigor no Município, determinada por instrumentos legais.

§ 1° - Considera-se veículo "fora de operação" aquele que recebe tal indicação, através do selo próprio, para sanar irregularidade, não podendo operar no sistema até a retirada do referido adesivo, efetuada exclusivamente por representante da SETT, após a aprovação em vistoria.

§ 2° - Ao veículo poderá ser atribuída a qualidade "fora de operação" tanto em decorrência das situações flagradas em operações de fiscalização de campo, como nas constatadas na inspeção veicular.

§ 3° - A justificativa a que se refere o inciso V deverá ser apresentada à SETT, até, no máximo, o dia em que deveria o veículo, do prefixo correspondente, realizar a vistoria.

§ 4° - A verificação da situação prevista no inciso XIII será tratada em conformidade com o previsto neste Decreto.
Art. 21 - Aos permissionários e condutores auxiliares devidamente habilitados é assegurado:
I - aos táxis adaptados, o acesso e a utilização de todo e qualquer ponto de estacionamento livre, além daqueles específicos devidamente sinalizados e de acordo com as normas estabelecidas pelo CTB e pela legislação complementar;
II - aos táxis adaptados vinculados a ponto de estacionamento fixo, o acesso e a utilização do mesmo;
III - aos táxis adaptados dotados de rádio transceptor, o acesso aos pontos de espera destinados a rádio táxi;
IV - a inscrição no procedimento para preenchimento de vaga em ponto de estacionamento fixo, desde que observados os requisitos estabelecidos;
V - o acesso às informações cadastrais existentes na SETT, referentes ao serviço de transporte público de passageiros por táxis adaptados, relativas a permissionários, condutores auxiliares e prefixos, executadas aquelas de caráter pessoal, sobretudo domicílio e residência;
VI - recusar pagamentos que não sejam em espécie ou quando a nota dada pelo passageiro exceder a proporção vinte por um (20/1) do valor da tarifa;
VII - transitar com o veículo sem prestar o serviço, mediante identificação na forma regulamentada pela SETT;
VIII - utilizar combustível alternativo, atendidas as exigências necessárias.

§ 1° - Os condutores de veículos portadores de rádio-transmissor só poderão fazer ponto em local que diste mais de 500 (quinhentos) metros dos pontos fixos para os demais taxis adaptados ou taxis comuns.

§ 2° - A definição dos pontos a serem utilizados pelos permissionários obedecerá as regras e critérios estabelecidos pela SETT.

CAPÍTULO III – DO REGISTRO DE PERMISSIONÁRIOS E CONDUTORES AUXILIARES

Art. 22 - Os permissionários do serviço de transporte público de passageiros por táxis adaptados poderão apresentar e cadastrar 01 (um) condutor auxiliar.

§ 1º - O condutor auxiliar terá na sua carteira de identificação emitida pela SETT o número da permissão para a qual está cadastrado.

§ 2º - O permissionário é o responsável, no que se refere à prestação dos serviços de transporte público de passageiros por táxis adaptados, pelos seus atos e pelos praticados pelo condutor auxiliar que estiver cadastrado e a ele vinculado.

§ 3º - O condutor auxiliar só poderá operar o veículo para o qual foi cadastrado.

§ 4º - A constatação da inobservância do disposto no § 3º deste artigo implicará na aplicação da medida administrativa de recolhimento do veículo, sem prejuízo de multa correspondente a 200 (duzentas) vezes o valor estabelecido para a bandeira no período da ocorrência, implicando, também, na cassação da permissão.

Art. 23 - Para fins exclusivos de renovação, a carteira de identificação do condutor do serviço de transporte público de passageiros por táxis adaptados poderá, a critério da STT, ter sua validade prorrogada por 30 (trinta) dias após o vencimento.

Art. 24 - A carteira de identificação de condutor do serviço de transporte público de passageiros por táxis adaptados somente terá validade quando acompanhada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

CAPÍTULO IV – DOS VEÍCULOS E DA VISTORIA

Art. 25 - Somente poderão trafegar no Município táxis com até 8 (oito) anos de fabricação, de cor branca e com 4 (quatro) portas, ficando o número de passageiros transportados limitado ao informado pelo fabricante do veículo e deduzido o motorista, a 4 (quatro) ocupantes.

§ 1° - Os taxis adaptados terão na parte traseira do veículo elevador adaptado para cadeirantes, ficando o número de passageiros transportados, sem o cadeirante, limitado a 4 (quatro) lugares e com o cadeirante limitado a 2 (dois) lugares.

§ 2° A contagem do prazo de vida útil de cada veículo terá como tempo inicial o ano de fabricação especificado no Certificado de Registro e Licenciamento do veículo - CRLV;

§ 3° - Para efeito de cálculo da vida útil, o ano fechará em 31 de dezembro do ano em vigência.

§ 4° - Os veículos que ultrapassarem o tempo máximo de fabricação a que se refere o "caput" deste artigo deverão ser substituídos por outros mais novos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data em que atingiram a idade máxima permitida, sob pena de ser aplicada penalidade ao permissionário.

§ 5° - Havendo a aplicação de advertência, será concedido novo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da aplicação, para que o permissionário proceda à substituição do veículo, sob pena de aplicação de multa.

§ 6° - Havendo a aplicação de multa, será concedido novo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da aplicação, para que o permissionário proceda à substituição do veículo, sob pena de cassação da permissão.

§ 7° Para efeitos de lotação do veículo, toda pessoa transportada é considerada passageiro.

Art. 26 - O transporte de animais de médio e pequeno porte ficará a critério do condutor do veículo.

Parágrafo único - É vedado o transporte de animais de grande porte.

Art. 27 - Todo o veículo licenciado deverá estar dotado de caixa luminosa, com a palavra "TÁXI", na forma da legislação vigente, e o número correspondente ao prefixo na SETT.

Art. 28 - É obrigatória, para todos os veículos em operação na frota, a vistoria periódica, observados os prazos expressos na legislação pertinente, a fim de serem verificadas as condições mecânicas, elétricas, de chapeação, de pintura, bem como requisitos básicos de higiene, segurança, conforto e estética, além do equipamento instalado para o transporte de cadeirantes.

§ 1º - O veículo que não atender às exigências prescritas neste artigo terá sua licença suspensa e seu taxímetro lacrado, de forma a impedir a prestação do serviço, até que seja liberado em nova vistoria.

§ 2º - Para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, a autoridade competente mandará relacionar os reparos ou reformas exigidas, em formulários apropriados, entregando uma das vias ao condutor do veículo.

§ 3º - A SETT providenciará a retirada de circulação daqueles veículos que não estejam em condições de utilização para o fim a que se destinam ou não tenham recebido, satisfatoriamente, os reparos ou reformas exigidas nos termos deste artigo.

§ 4° - Para efeito de comprovação do cumprimento das disposições deste artigo, a SETT emitirá selo de vistoria, que será afixado obrigatoriamente na parte interna do veículo, de forma adequada e visível.

§ 5° - Durante o curso da penalidade de suspensão da permissão fica impedida a realização da vistoria.

Art. 29 - Para efetivação da renovação da permissão, por meio de recadastramento, todo veículo de aluguel deverá ser aprovado em vistoria técnica normal baseada na legislação específica e na vistoria especial disciplinada pelo DETRAN/PE, incluindo, para os casos necessários, o Certificado de Segurança Veicular - CSV, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou por entidades por ele credenciadas, vistorias essas a serem realizadas no DETRAN/PE, com encaminhamento obrigatoriamente através da SETT, para autorizar a realização da vistoria técnica, e através do DETRAN/PE, durante o processo de vistoria, para obtenção do Certificado de Segurança Veicular (CSV).

§ 1° - Não serão aceitas vistorias que não foram encaminhadas ou realizadas no local e prazo não determinados pela SETT e Certificado de Segurança Veicular (CSV) que não foram encaminhados ou realizados no local e prazo não determinados pelo DETRAN/PE, ficando obrigado o permissionário ao disposto no caput deste artigo.

§ 2° - A SETT somente emitirá o encaminhamento para a realização da vistoria para os veículos que não apresentarem pendência de quaisquer débitos ou restrições junto à própria Secretaria e ao DETRAN/PE.

§ 3° - Para os veículos com idade entre 5 (cinco) e 7 (sete) anos, por razões técnicas verificadas pelo DETRAN/PE, poderá ser solicitado o Certificado de Segurança Veicular (CSV), para efetivação da renovação da permissão, quando do seu recadastramento.

§ 4° - Para os veículos reprovados na vistoria será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para sua regularização, contados a partir do dia da reprovação em vistoria.

§ 5º - Em caso de não cumprimento do prazo determinado no § 4º, o permissionário receberá advertência, sendo concedido mais 15 (quinze) dias para a regularização.

§ 6º - Durante todo o período em que estiver sendo ajustado para atender às exigências e para aprovação na vistoria, o veículo também estará com suas atividades suspensas, para evitar colocar em risco os passageiros, o condutor e o trânsito de uma forma geral.

§ 7º - Encerrados os prazos previstos nos artigos 4º e 5º, sem que tenha sido regularizado veículo, o permissionário terá sua permissão cassada.

§ 8°- O Termo de Credenciamento e as carteiras de identificação só serão emitidos pela SETT após aprovação do veículo na vistoria tratada no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO V – DA INCLUSÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

Art. 30 - A inclusão ou substituição de veículo no Sistema de Transporte Público de Passageiros por Táxis Adaptados somente será permitida de acordo com o disposto neste Decreto, observada, ainda, a Lei Municipal 5.714/2010, bem como as demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 31 - A substituição de veículos na frota de táxi poderá ser efetuada:

I - quando o veículo que ingressar na frota for mais velho do que aquele que a deixa, observando-se o seguinte:

a) é vedado o ingresso de veículos que possuam vida útil superior a 8 (oito) anos, observado o ano do primeiro emplacamento, em conformidade com este Decreto e com a Lei Municipal 5.714/2010;

b) o veículo que ingressa não pode exceder em mais de 3 (três) anos a vida útil daquele que deixa a frota, respeitado o disposto neste Decreto.

II – quando o veículo que ingressar na frota for mais novo do que aquele que a deixa, observado o ano do primeiro emplacamento e

respeitado o disposto neste Decreto, bem ainda o disposto na Lei Municipal 5.714/2010;
III – Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo, observar-se-á o tempo de vida útil máxima do veículo que ingressa na frota, respeitado o disposto no presente Decreto.

CAPÍTULO VI – DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 32 - É obrigatória a frequência e a aprovação em curso de formação profissional e específico para o trato com pessoas portadoras de deficiência, para todo novo permissionário e condutor auxiliar.

Art. 33 - Aos condutores que vierem a se vincular a ponto de estacionamento fixo, após a promulgação deste Decreto, será exigido curso de aperfeiçoamento específico, conforme regulamentação da SETT.

Art. 34 - É obrigatória a frequência e aprovação dos permissionários e condutores auxiliares em curso de reciclagem, conforme cronograma e regulamentação da SETT.

Art. 35 - Os cursos referidos nos artigos anteriores poderão ser ministrados:
I – por instituições vinculadas ao Sistema Nacional de Formação de Mão de Obra;
II – Pela representação sindical, por estabelecimentos ou empresas e instituições legalmente instalados, na forma da legislação, e mediante autorização da SETT.

Parágrafo único – Para fins de registro, acompanhamento e estatística, os resultados de cada curso deverão ser comunicados e as cópias dos certificados autenticadas entregues à SETT.

Art. 36 - Os cursos terão por finalidade a formação de especialistas na área de atuação dos táxis adaptados, em razão da responsabilidade na prestação do serviço de transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em respeito à sua importância para a sociedade, tendo como prioridade instruir permissionários e condutores auxiliares para:
I - atuar com atenção ao que ocorre no interior e exterior do veículo;
II - agir de forma educada, correta e harmoniosa, sabendo enfrentar momentos de conflito;
III - agir de forma rápida e adequada no caso de eventualidades;
IV - proporcionar segurança satisfatória aos seus passageiros e a si próprio;
V - conhecer e aplicar preceitos de segurança e de comportamento preventivo;
VI - estar aptos a operar o equipamento instalado no veículo com a finalidade de transporte de passageiros cadeirantes.

Art. 37 - A organização administrativa do curso será efetuada pela instituição que for autorizada pela SETT.

Art. 38 - Os cursos de formação profissional descritos neste Decreto terão carga horária não inferior a 40 (quarenta) horas/aula, ficando a sua realização condicionada à apresentação, no ato da inscrição, de certificado escolar ou equivalente comprovando a conclusão do ensino fundamental, tendo o mesmo por currículo mínimo:
I - atendimento ao público - 6 horas;
II - prevenção de acidentes - 4 horas;
III - regras gerais de circulação - 2 horas:
IV - elementos básicos de legislação de transporte - 4 horas;
V - direção defensiva - 4 horas;
VI - psicologia e segurança no trânsito - 4 horas:
VII - meio ambiente - 2 horas:
VIII - primeiros socorros - 4 horas;
IX - conhecimento da cidade - 4 horas;
X - noções básicas de língua inglesa - 6 horas.

Art. 39 - Para o curso de reciclagem estabelecido neste Decreto, será exigida carga horária mínima de 12 (doze) horas-aula.

Art. 40 - Os cursos de aperfeiçoamento estabelecidos neste Decreto, que terão carga horária não inferior a 24 (vinte e quatro) horas/aula, ficando condicionada à apresentação, no ato da inscrição, de certificado escolar ou equivalente comprovando a conclusão do ensino fundamental.

Art. 41 - Os cursos de reciclagem e aperfeiçoamento terão seus currículos definidos pela SETT, observadas as matérias de maior interesse para a categoria profissional e os usuários, na ocasião.

Parágrafo único - Os currículos e novos cursos poderão ser ampliados, mediante inclusão de novas matérias consideradas pertinentes.

CAPÍTULO VII – DOS SERVIÇOS E DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Art. 42 - O ponto de estacionamento de táxi adaptado é o local de espera para embarque e desembarque de passageiros, devidamente identificado pela SETT, de uso exclusivo dos veículos destinados ao transporte público de passageiros por táxis e táxis adaptados, para o uso de passageiros com deficiência.

Art. 43 - Os pontos de estacionamento dividem-se nas seguintes categorias:
I - FIXO: aquele dotado de telefone e representado por meio do supervisor eleito pelos permissionários de táxis licenciados pela SETT para operar no ponto;
II - LIVRE: aquele dotado das vagas de estacionamento de ponto fixo de taxi adaptado que, quando desocupadas, poderão ser utilizadas pelo veículo de taxi adaptado, desde que tal ocupação não ultrapasse 20% (vinte por cento) do total de vagas existentes no ponto fixo.

Art. 44 - Os permissionários do serviço de táxis adaptados que prestarem serviço através de rádio-táxi poderão utilizar áreas de estacionamento destinadas exclusivamente a tal categoria, na seguinte forma:
I - PONTO DE ESPERA: aquele dotado de telefone e representado por meio do supervisor, destinado ao uso do grupo de prefixos vinculados a uma determinada operadora de rádio-táxi;
II - PONTO LIVRE: aquele dotado de vagas do ponto de espera do rádio taxi de veículo adaptado, que quando não estiverem ocupadas poderão ser utilizadas pelos veículos que compõem a frota do taxi adaptado com rádio taxi, desde que a ocupação não ultrapasse 20% (vinte por cento) do total de vagas existentes no ponto de espera.

§ 1° - Os pontos de estacionamento referidos neste artigo ficam sujeitos à conveniência da Administração e restrita, exclusivamente, àquelas áreas de pouca atratividade de passageiros no entorno.

§ 2º - Os pontos a serem utilizados para o serviço de táxi adaptado serão definidos pela SETT e divulgados após o encerramento do certame licitatório, quando já estiverem definidos e classificados os permissionários.

§ 3º - A SETT agendará reunião com o conhecimento de todos os concorrentes classificados, para que sejam apresentados os pontos e vagas correspondentes.

§ 4º - Por ocasião da reunião, os concorrentes, seguindo rigorosamente a ordem classificatória do certame, poderão optar pelo ponto de sua preferência, até a ocupação de todos os pontos ofertados.
§ 5º - Encerrada a reunião de escolha dos pontos, será lavrada ata com o registro de todos os pontos e dos permissionários correspondentes, sendo a ata publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 45 - Os pontos de estacionamento poderão ser livres em período integral ou somente naqueles dias e horários convenientes, conforme definição da SETT.

Art. 46 - O ponto fixo deverá manter disponível linha telefônica no local, bem como deverá manter atualizado o número junto à SETT, sob pena de revogação da licença dos permissionários correspondentes.

Parágrafo único - Os estacionamentos fixos serão classificados em grupo a serem definidos pela SETT, de acordo com critérios técnicos e operacionais, devendo o permissionário optar quando convocado pela Secretaria.

Art. 47 - Serão considerados integrantes de um ponto de estacionamento fixo os permissionários cadastrados pela SETT e que receberem a respectiva autorização para ocupação do ponto, de acordo com o credenciamento e após conclusão do processo de preenchimento das vagas ofertadas.

§ 1° - O acesso a uma nova vaga de um determinado ponto de estacionamento fixo será efetuado por meio de convocação, atendendo critérios a serem estabelecidos exclusivamente pela SETT.

§ 2° - Os critérios para o acesso observarão a qualificação do veículo e do condutor, de acordo com os termos a serem definidos pela SETT, quanto ao quantitativo, observadas as características e necessidades do ponto.

Art. 48 - O mesmo permissionário não poderá integrar mais de um ponto de estacionamento fixo.

Art. 49 - Os pedidos de criação de novos pontos de estacionamento poderão ser formalizados por qualquer cidadão perante a SETT, que efetuará os estudos técnicos operacionais de sua viabilidade.

Parágrafo único – Autorizada a criação de novo ponto fixo de estacionamento, será dada ciência ao sindicato da categoria de modo a garantir a efetiva publicidade do ato junto aos interessados, que deverão encaminhar à SETT solicitação para ocupação do novo ponto fixo.

Art. 50 - O estacionamento dos veículos no ponto de estacionamento fica limitado ao número de vagas indicados na sinalização ou ao espaço físico existente dentro da área delimitada.

Art. 51 - O número de vagas físicas para estacionamento no ponto fixo será equivalente, no máximo, a 70% (setenta por cento) do número de veículos cadastrados no mesmo.

Art. 52 - Solicitada a exclusão do ponto de estacionamento fixo pelo permissionário através de requerimento apresentado à SETT, deverá esta designar novo permissionário para que ocupe a vaga deixada, seguindo os mesmos critérios estabelecidos neste Decreto e normas complementares.

Art. 53 - Todos os pontos de estacionamento fixo terão normatização própria, conforme definido pela SETT.

Art. 54 - Conforme se apresente necessário, a SETT poderá adotar as medidas cabíveis para fixação, alteração ou suspensão de pontos de estacionamento de táxis adaptados, bem como distribuição e redistribuição dos veículos lotados, ficando condicionada a limitação de seu número às exigências do serviço.

Art. 55 - No funcionamento do ponto de estacionamento, os permissionários e condutores deverão adotar postura condizente com o serviço a que se propõem prestar, mantendo relação respeitosa com os proprietários e possuidores de imóveis vizinhos, sob pena de revogação da licença de estacionamento.

Art. 56 - Visando a melhor prestação do serviço de táxi adaptado, poderão ser criados pontos de estacionamento exclusivos para tais veículos, junto a áreas de interesse público.

Parágrafo único - A identificação dos veículos habilitados a operar como táxi adaptado será feita através de selo próprio, criado pela SETT, o qual somente será lançado após a aprovação pela maioria dos permissionários do serviço.

CAPÍTULO VIII – DO COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Art. 57 - Os motoristas de táxis adaptados do Município fornecerão recibo de prestação de serviço ao usuário, observando o modelo regulamentado pela SETT.

Art. 58 - A confecção dos recibos deverá ocorrer em empresa especializada devidamente autorizada pela Administração Municipal.

Art. 59 - O motorista de táxi adaptado deverá fornecer ao usuário o recibo de prestação de serviço, devidamente preenchido, quando solicitado.

Parágrafo único - Os recibos de prestação de serviço deverão ser numerados em ordem crescente, anulando-se aquele que, por qualquer eventualidade, for preenchido de maneira incorreta.

Art. 60 - A SETT poderá, a qualquer momento, solicitar ao motorista de táxi a apresentação do talonário de recibo de prestação de serviço, devendo este imediatamente o apresentar, sob pena de aplicação de penalidade.

Art. 61 - O proprietário do táxi adaptado deverá manter em sua guarda, pelo prazo de 90 (noventa) dias, os canhotos comprobatórios do fornecimento de recibos, devidamente preenchidos.

CAPÍTULO IX – DA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

Art. 62 - É vedada a veiculação de anúncios de cigarros, bebidas e motéis, daqueles que estimulem algum tipo de discriminação social, racial, de credo, de atividade ilegal, de incentivo à violência ou que veicule propaganda de produtos que comprovadamente poluam ou façam mal à saúde e ao meio ambiente.

Art. 63 - É vedada também a veiculação de anúncios de propaganda eleitoral ou partidária, em todas as suas formas.

Art. 64 - Os permissionários deverão solicitar autorização para exploração de publicidade nos veículos diretamente à SETT, por meio do respectivo formulário, contendo:
I - nome do permissionário:
II - número do prefixo do veículo;
III - número das placas do veículo;
IV - período de duração do contrato;
V - nome da agência de publicidade;
VI - cadastro da agência junto ao Município.

Art. 65 - A fim de padronizar a frota da cidade, será permitida a utilização concomitante de anúncios publicitários de até duas das seguintes formas:
I - na área total do vidro traseiro;
II - no teto do veículo, através de painel luminoso, fixado por ímãs ou outro equipamento, dependendo de análise técnica da SETT, sendo obrigatórios a inscrição "TÁXI" e o número do prefixo na parte traseira e dianteira do luminoso;
III - na parte posterior dos bancos dianteiros, através de dispositivo porta folhetos, sendo obrigatória a utilização de um dos lados do mesmo para propagandas educativas e de caráter público;
IV - na parte posterior do encosto de cabeça elos bancos dianteiros, por meio de dispositivo de comunicação visual móvel (tela de cristal líquido).

Art. 66 - O permissionário deverá encaminhar a solicitação para veicular anúncio publicitário à SETT, devendo a referida solicitação estar acompanhada de:
I - cópia do contrato de publicidade, do qual deverá constar, entre outras cláusulas, a qualificação das partes, o prefixo e o prazo de vigência do contrato;
II - indicação do local e modelo da publicidade;

Art. 67 - A empresa de publicidade responsável pela comercialização deverá possuir cadastro e registro nos órgãos municipais competentes para veicular anúncios de propaganda ao ar livre, bem como apresentar regularidade quanto às suas obrigações fiscais e tributárias em todas as esferas de governos.

§ 1° - O prazo de duração do contrato entre a empresa de publicidade e o permissionário deverá observar o limite máximo de 1 (um) ano.

§ 2° - No caso do contrato ser superior a 1 (um) ano, a empresa deverá apresentar à SETT, anualmente, o material a ser divulgado para a devida autorização.

Art. 68 - Deferida a solicitação, o permissionário receberá da SETT a autorização para exploração de publicidade no sistema de táxi de Olinda, que será de porte obrigatório.

Parágrafo único - Após o recebimento da autorização, a empresa estará apta a veicular o anúncio publicitário.

Art. 69 - Além das demais penalidades previstas neste Decreto, a veiculação de publicidade em desacordo com suas as normas estabelecidas acarretará revogação da autorização para veicular o anúncio.

CAPÍTULO X – DO USO DE OUTRAS FORMAS DE COMBUSTÍVEL

Art. 70 - A utilização de Gás Natural Veicular (GNV) ou de outros combustíveis alternativos poderá se dar mediante cumprimento das seguintes exigências:

I - prévia autorização da SETT para o seu uso e a atenção aos requisitos impostos para tanto;

II - permanência de capacidade de carga, no porta-malas, de, ao menos, 150 (cento e cinquenta) litros;

III - apresentação do CRV já atualizado com a indicação do tipo de combustível usado ou verificação de tal informação no registro do DETRAN/PE;

IV - porte do selo e realização das vistorias obrigatórias do INMETRO.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

Art. 71 - A prestação do serviço de transporte individual de passageiro em desacordo com as normas estabelecidas acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 5.714/2010, sem prejuízo de outras previstas no Código de Trânsito Brasileiro, legislação complementar e na legislação municipal.

Art. 72 - A inobservância dos preceitos que regem o Sistema de Transporte Individual de Passageiros por Táxi Adaptado autorizará a SETT a adotar e aplicar as seguintes medidas:

I - Penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa;

c) suspensão;

d) cassação da permissão.

II - Medidas administrativas:

a) notificação para regularização;

b) retenção do veículo;

c) recolhimento do veículo;

d) recolhimento de documentos; e

e) outras que se fizerem necessárias.

§ 1º - As penalidades serão aplicadas de forma gradativa aos infratores, conforme os casos de reincidência, após o regular processo administrativo de que trata este Decreto.

§ 2º - O infrator será considerado reincidente, para os fins de aplicação gradual das penalidades, mesmo que a infração anterior decorra de fato ou ato infracional diverso.

§ 3º - O infrator somente será considerando não reincidente quando decorrido mais de um ano desde a aplicação de sua última penalidade, caso em que seu cadastro de infrações será limpo.

§ 4º - A penalidade de multa será aplicada no valor de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 1.000,00 (mil reais), observada a gravidade da infração, e vencerão no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 5º - A aplicação de suspensão implicará afastamento das atividades pelo prazo de 05 (cinco) a 30 (trinta) dias.

§ 6º - Aos condutores auxiliares será aplicada penalidade de descadastramento nos casos que correspondam à aplicação de cassação da permissão aos permissionários.

§ 7º - Será aplicada a medida administrativa de retenção do veículo a fim de que seja sanada imediatamente a infração, durante o ato fiscalizatório.

§ 8º - A medida administrativa de retenção do veículo será convertida em recolhimento quando o condutor ou permissionário não sanar o motivo que deu causa ao procedimento dentro do prazo que durar a fiscalização ou outro prazo imediato concedido pelo agente, ou se o fato gerador não puder ser sanado no local.

§ 9° - Aplicada medida de recolhimento, a liberação do veículo somente será efetuada pelo permissionário, salvo motivo de força maior aceito pela SETT, por outra pessoa formalmente constituída para o fim.

Art. 72 – Ao condutor que houver sido descadastrado e ao permissionário punido com a revogação de permissão, somente será permitido recadastrar-se ou participar de nova licitação, respectivamente, após a participação em curso de treinamento especificado pela SETT e após o transcurso de 5 (cinco) anos contados da aplicação da penalidade.

Art. 73 - A Administração Municipal, por meio da Secretaria Executiva de Transportes e Trânsito, é competente para fiscalizar e aplicar as penalidades previstas neste Decreto.

§ 1º - Os veículos recolhidos, em decorrência da aplicação das medidas administrativas previstas neste Decreto, serão levados ao depósito do Órgão Gestor de Trânsito Estadual, por força de convênio de cooperação técnica, ficando sob sua guarda, sendo a responsabilidade conjunta com o Gestor de Trânsito Municipal.

§ 2º - A administração Municipal fica autorizada a firmar convênio com o Estado de Pernambuco, com o objetivo de permitir à Policia Militar do Estado a fiscalização dos serviços de táxis.

Art. 74 - Toda receita oriunda do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Táxis Adaptados, arrecadada pela Administração Municipal, reverterá para o Fundo de Transporte e Trânsito (FTT), criado pela Lei nº 5.223, de 11 de janeiro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 125, de 23 de maio de 2000.

Parágrafo único - Constituem receitas oriundas do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Táxis adaptados as multas decorrentes da aplicação do presente Decreto, as taxas criadas por Lei e outras que lhe forem destinadas.

Art. 75 - Para fins de controle da prestação de serviços de que trata este Decreto, será efetuado pela SETT registro das infrações referentes às permissões e aos condutores.

§ 1º - O permissionário condutor terá duas fichas cadastrais para fins de controle da das infrações, sendo uma como permissionário e outra como condutor.

§ 2° - A assinatura, no ato da autuação, valerá como indicação da autoria, gerando o mesmo efeito a recusa do infrator em assinar o documento, fato que será informado pelo Agente de Fiscalização.

§ 3° - Notificado o permissionário, terá este o prazo de 15 (quinze) dias para indicar a autoria, informando se foi o próprio ou o condutor auxiliar quem praticou a infração, devendo a indicação conter, sempre, a assinatura do permissionário e do condutor auxiliar quando for o caso, e estar acompanhada de cópias da Carteira Nacional de Habilitação e do Termo de Credenciamento.

§ 4° - Não sendo indicada a autoria referida no parágrafo anterior, será atribuída no registro da permissão a ocorrência da infração correspondente.

Art. 76 - A defesa da autuação poderá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação do infrator, mediante requerimento dirigido ao Secretário de Executivo de Transporte e Trânsito.

§ 1° - No caso de identificação de condutor, este poderá apresentar a defesa, observado o prazo limite imposto pela notificação.

§ 2° - A apresentação da defesa suspende os efeitos da autuação.

§ 3º - O deferimento do pedido ensejará o cancelamento da autuação.

§ 4º - Esgotado o prazo sem a apresentação da defesa ou tendo esta sido julgada improcedente, será aplicada a penalidade correspondente, mediante notificação do penalizado.

Art. 77 - Da aplicação da penalidade caberá recurso para decisão final, no prazo de 8 (oito) dias contados da notificação do indeferimento, interposto, sempre, perante o Secretário Executivo de Transportes e Trânsito e dirigido ao Secretário de Transportes e Trânsito.

CAPÍTULO XII – DO PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 78 - Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Transportes e Trânsito, realizar processo licitatório para emissão de permissões aos classificados, tendo como objeto a prestação do serviço de transporte público de passageiros por táxi adaptado.

§ 1º - O edital de licitação será elaborado seguindo as normas legais pertinentes ao certame, além de atender ao estabelecido na Lei Municipal nº 5.714/2010 e no presente Decreto.

§ 2º - A Secretaria de Transportes e Trânsito deverá estabelecer as regras operacionais para a exploração dos serviços e os critérios técnicos necessários ao preenchimento das vagas existentes para a exploração dos serviços.

§ 3º - Dentre os critérios a serem estabelecidos deverão constar, no mínimo, exigências quanto ao tempo de experiência, à qualificação profissional específica para a atividade e dados referentes ao prontuário do candidato como condutor.

§ 4º - Após a realização do certame, os candidatos classificados serão cadastrados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, ocupando os pontos previamente definidos.

§ 5º - A Secretaria de Transportes e Trânsito deverá renovar anualmente a permissão concedida até o prazo máximo estabelecido no processo licitatório, através de recadastramento, onde será exigido o cumprimento dos critérios estabelecidos.

CAPÍTULO XIII – DA TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO

Art. 79 - A transferência da permissão concedida pelo Poder Público Municipal só poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - Em decorrência do falecimento do titular da permissão, sendo repassada aos seus herdeiros legítimos, assim considerados de acordo com a legislação específica;
II - Para terceiros, quando decorridos pelo menos metade do prazo da permissão.

§ 1º - Em qualquer das situações acima relacionadas, a transferência ficará restrita ao prazo estabelecido originariamente para a permissão outorgada.

§ 2º - A transferência só poderá ser considerada válida após prévia e expressa anuência da STT e atendidos todos os requisitos legais estabelecidos para a outorga.

§ 3º - Quando o herdeiro beneficiário for menor, deverá ser credenciado condutor que atenda a todas as exigências legais utilizadas para classificação no processo licitatório para outorga da Permissão.
§ 4º - Apenas será permitida uma cessão da outorga concedida, razão pela qual o novo permissionário não poderá efetuar nova transferência.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 80 - A SETT poderá exercer a mais ampla fiscalização e proceder a vistorias ou diligências com vistas ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

Art. 81 -0 Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Transportes e Trânsito.

Art. 82 - A repressão ao transporte clandestino se dará em conformidade com o disposto na legislação municipal específica.

Art. 83 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 84 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de fevereiro de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:1918D636

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272/2013

DECRETO Nº 272/2013

Mantém, para o exercício de 2014, os acréscimos remuneratórios de que tratam os Decretos nº 036/2009 e nº 037/2009, atribuídos aos médicos que desempenham suas funções nas unidades de saúde nele especificadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido, para o exercício de 2014, o acréscimo remuneratório de que trata o art. 1º do Decreto nº 036/2009, concedido aos médicos contratados temporariamente, lotados no Serviço de Pronto Atendimento Adulto e Infantil e na Maternidade Brites de Albuquerque, em regime de plantão.

Art. 2º Fica mantido, para o exercício de 2014, o acréscimo remuneratório de que trata o art. 2º do Decreto nº 036/2009, concedido aos médicos contratados temporariamente, lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, em regime de plantão.

Art. 3º Fica mantido, para o exercício de 2014, o acréscimo remuneratório de que trata o art. 1º do Decreto nº 037/2009, concedido aos médicos contratados temporariamente, lotados na Maternidade Brites de Albuquerque, nos plantões de final de semana – sexta, sábado e domingo.

Art. 4º As despesas com o pagamento dos acréscimos remuneratórios mantidos pelo presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2014.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2014.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de novembro de 2013.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:BFF6CBAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2014

EMENTA: Autoriza as Secretarias a contratar pessoal, por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nºs 5306/2001 e 5323/2002.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda e pelas Leis Municipais nºs 5.306/2001 e 5.323/2002, e

CONSIDERANDO que, durante o período de carnaval, a população flutuante aumenta consideravelmente, superando em muito a população residente, o que torna imperiosa a necessidade de aumento na oferta de serviços públicos, em especial os serviços de limpeza e de fiscalização do comércio ambulante, bem ainda o controle urbano e ambiental;

CONSIDERANDO que, já antevendo tal situação, a Lei Municipal nº 5.306/2001, conhecida como Lei do Carnaval, autoriza, em seu art. 51, a contratação temporária de pessoal durante o período carnavalesco, para fins de reforço dos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam as Secretarias Municipais de Serviços Público e de Planejamento e Controle Urbano autorizadas a contratar pessoal, por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 1º, VI e art. 2º da Lei 5323/02 e alterações, e art. 51 da Lei nº 5.306/01.

Art. 2º As contratações autorizadas por este Decreto se destinam única e exclusivamente ao reforço dos serviços públicos no período de 07 a 13 de fevereiro de 2014.
Parágrafo único. O quantitativo, bem ainda os dias em que os contratados de cada Secretaria irão trabalhar, são os definidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Os contratos celebrados observarão rigorosamente o disposto na Lei Municipal nº 5.323/02, mormente quanto à remuneração paga pela prestação dos serviços.

§ 1º A remuneração de que trata este artigo dar-se-á na forma de diária/jornada de 08 (oito) horas, conforme estabelecido no Anexo II deste Decreto.

§ 2º As atribuições dos contratados temporários serão aquelas indicadas no Anexo II do presente Decreto.

§ 3º Caberá aos titulares das Secretarias constantes do anexo I informar ao Secretário da Fazenda e da Administração, por Ofício, o nome, a matricula e a função dos contratados, bem ainda informar, após a realização dos trabalhos, o numero de dias trabalhados, para efeito de cálculo do valor a ser pago.
Art. 4º A Secretaria da Fazenda e da Administração, uma vez celebrados os Contratos, providenciará, no prazo da Lei, a sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para efeito de registro.
Art. 5º Para cada grupo de dez contratados poderá haver um Coordenador e um Supervisor.
Art. 6º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2014.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 07 de fevereiro de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

ANEXO I

ORGÃO	PERÍODO	QUANTITATIVO
SSP	07 DE FEVEREIRO	10
SSP	08 DE FEVEREIRO	25
SSP	09 DE FEVEREIRO	65
SSP	10 DE FEVEREIRO	50
SSP	11/13 DE FEVEREIRO	20
SEPLAC	07 DE FEVEREIRO	70
SEPLAC	08 DE FEVEREIRO	50
SEPLAC	09 DE FEVEREIRO	120

ANEXO II

Função	Atribuições	Jornada de 8 horas
Coordenador	Atribuições próprias de orientação e controle dos subgrupos	R$ 80,00
Supervisor	Atribuições próprias de supervisão, acompanhamento e fiscalização das equipes de trabalho.	R$ 65,00
Agente Intermediário	Atribuições nas áreas técnico-operacionais e administrativas relacionadas à administração, limpeza urbana, comunicação, informações turísticas, serviços de saúde, segurança, iluminação, transporte e outras correlatas.	R$ 40,00
Agente Auxiliar	Atribuições voltadas para serviços de apoio, tais como: serventes, zeladores, garis, auxiliar de manutenção e obras, etc.	R$ 35,00

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:8B355296

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2014

EMENTA: Institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Grupo Especial de Trabalho – GET, para execução de atividades relacionadas ao período carnavalesco de 2014 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda e pela Lei Municipal nº 4.936/94 e

CONSIDERANDO que o carnaval de Olinda atrai para as ruas da cidade, já durante o período que o antecede, multidões incalculáveis;

CONSIDERANDO que, durante o período de carnaval, a população flutuante aumenta consideravelmente, superando em muito a população residente, o que torna imperiosa a necessidade de aumento na oferta de serviços públicos;

CONSIDERANDO, inclusive, que o Município se vê, diante da extraordinária demanda de serviços, forçado a realizar contratações temporárias por necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que, além das contratações temporárias acima referidas, imperioso se faz, para que seja satisfatoriamente suprida a maior necessidade por serviços públicos decorrente do período carnavalesco, a convocação de grande número de servidores do quadro,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 4.936/94, Grupo Especial de Trabalho – GET, para execução de atividades indispensáveis relacionadas ao CARNAVAL DE 2014.

Art. 2º O Grupo Especial de Trabalho ora criado atuará no período de 07 a 13 de fevereiro de 2014.

§ 1º O quantitativo de servidores integrantes do GET por Secretaria, bem ainda os dias em que os servidores de cada Secretaria irão trabalhar, são os definidos no Anexo I deste Decreto.

§ 2º As atribuições do Grupo Especial de Trabalho – GET, a gratificação de seus membros e a jornada de trabalho encontram-se estabelecidas no Anexo II deste Decreto.

§ 3º Caberá aos titulares das Secretarias constantes do anexo I informar ao Secretário da Fazenda e da Administração, por Ofício, o nome, a matricula e a função dos servidores, bem ainda informar, após a realização dos trabalhos, o numero de dias trabalhados, para efeito de cálculo do valor da gratificação a ser paga, nos termos da Lei Municipal nº 4.936/94.

Art. 3º O limite de que trata o § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 01/90, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 027/2004, se refere a cada mês de trabalho executado durante o período carnavalesco de 2013.

Art. 4º No caso da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, para cada grupo de dez servidores haverá um coordenador e um supervisor.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica à Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2014.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 07 de fevereiro de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

ANEXO I

ORGÃO	PERÍODO	QUANTITATIVO
SSP	08/10 DE FEVEREIRO	05
SEPLAC	07/09 DE FEVEREIRO	100

ANEXO II

Função	Atribuições	Jornada de 8 horas
Coordenador	Atribuições próprias de orientação e controle dos subgrupos	R$ 80,00
Supervisor	Atribuições próprias de supervisão, acompanhamento e fiscalização das equipes de trabalho.	R$ 65,00
Agente Intermediário	Atribuições nas áreas técnico-operacionais e administrativas relacionadas à administração, limpeza urbana, comunicação, informações turísticas, serviços de saúde, segurança, iluminação, transporte e outras correlatas.	R$ 40,00
Agente Auxiliar	Atribuições voltadas para serviços de apoio, tais como: serventes, zeladores, garis, auxiliar de manutenção e obras, etc.	R$ 35,00

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:1ABA3CCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2014

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.851 / 2013, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 16,39** (dezesseis reais e trinta e nove centavos) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.3035.4.032	**Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde - PAB Variável**
3.3.30.93-101-4323	Indenizações e Restituições 16,39
	TOTAL 16,39

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.122.7036.8.012	**Apoio Administrativo às Ações do Fundo Municipal de Saúde**
3.3.90.39-101-241	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16,39
	TOTAL 16,39

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 29 de janeiro de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:03ACA53E

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
1º TERMO ADITIVO, CONTRATO 173/2012 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2013

A SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA DE OLINDA/PE torna público que o **SR. BARTOLOMEU AUGUSTO NORONHA,** inscrita no CPF nº 003.191.714-34 e OAB nº 11.849, residente e domiciliada em Olinda/PE, celebrou 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 173/2013, em data de 09/01/2014, referente a substituição da a locadora do imóvel situado na Rua Duarte Coelho nº 278, Santa Tereza, Olinda/PE, onde funciona a Secretaria de Segurança Urbana, da Senhora Lenita Carvalho de Lima pelo o Senhor acima citado, tendo em vista o Termo de Compromisso de Inventariante do espólio do Senhor Raimundo Vilar de Lima que assinou nos autos do Processo nº 06786-06.2010.8.17.0990 que tramita na Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Olinda, bem como o Ofício GS nº 204/2013-SSU, partes integrantes do presente aditivo independente da transcrição. Retroagindo ao dia 11/10/2013, data na qual foi assinado o Termo de Compromisso de Inventariante.

Olinda, 09 de janeiro de 2014.

UBIRATAN DE CASTRO E SILVA JÚNIOR
Secretário de Segurança Urbana do Município de Olinda/pe

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:A9C38C3B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 01/2014

O Secretário de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições, a fim de possibilitar um melhor disciplinamento do trânsito na cidade de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1°- Estabelecer área para ponto de Táxi com comprimento de 36,39m na baia em frente à Policlínica São Benedito, S/N, na Rua Dunas, no sentido da Av. Presidente Kennedy para a Rua Severino Paraíso da Silva.

Art. 2°- Revogar as disposições em contrário.

Art. 3°- Determinar que esta portaria tenha seus efeitos retroativos às 06h00 do dia 28.10.2013

Olinda 02 de Janeiro de 2014

OSWALDO DE LIMA NETO
Secretário de Transportes e Trânsito de Olinda
Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:754262B0

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 02/2014

O Secretário de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições, a fim de possibilitar um melhor disciplinamento do trânsito na cidade de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1°- Estabelecer sentido único de tráfego na Rua Carmela Dutra, no sentido da Av. Presidente Kennedy para a Rua Austro Costa, permanecendo mão dupla no trecho compreendido entre a Rua Austro Costa e a Av. Pan Nordestina.
Art. 2°- Proibir estacionamento de veículos na Rua Carmela Dutra, no trecho compreendido entre a Av. Presidente Kennedy e a Rua Estácio de A. Coimbra, do lado esquerdo da via, no sentido da primeira para a segunda, e em ambos os lados a partir da Rua Estácio de A. Coimbra até a Av. Pan Nordestina.

Art. 3° - Estabelecer sentido único de tráfego na Rua Austro Costa, no sentido da Rua Carmela Dutra para a Rua Gentil Ferreira Gusmão.

Art. 4° - Proibir estacionamento de veículos na Rua Austro Costa, no lado direito da via, no trecho compreendido entre a Rua Carmela Dutra e a Rua Gentil Ferreira Gusmão.

Art. 5° - Estabelecer sentido único de tráfego na Rua Gentil Ferreira Gusmão no sentido da Rua Austro Costa para a Av. Presidente Kennedy.

Art. 6° - Proibir estacionamento de veículos na Rua Gentil Ferreira Gusmão, no lado direito da via, no trecho compreendido entre a Rua Austro Costa e a Av. Presidente Kennedy.

Art. 7° - Estabelecer área para ponto de Carga e Descarga com comprimento de 12,45m em frente ao nº 50 na Rua Gentil Ferreira Gusmão, do lado esquerdo da via, no sentido da Rua Austro Costa para a Av. Presidente Kennedy.

Art. 8° - Determinar que esta portaria tenha seus efeitos retroativos às 06h00 do dia 07.11.2013.

Art. 9° - Revogar as disposições em contrário.

Olinda 02 de Janeiro de 2014

OSWALDO DE LIMA NETO
Secretário de Transportes e Trânsito de Olinda
Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:7A8C3EC5

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 03/2014

O Secretário de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições, a fim de possibilitar um melhor disciplinamento do trânsito na cidade de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1°- Proibir estacionamento de veículos na Rua Manoel Barros de Lima, em frente ao nº 968, do lado direito da via, no sentido da Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante para a Rua Cel. João Manguinhos.

Art. 2°- Proibir estacionamento de veículos na Rua Manoel Barros de Lima, em frente ao nº 968, do lado direito da via, no sentido da Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante para a Rua Cel. João Manguinhos.

Art. 3°- Proibir estacionamento de veículos na Rua Manoel Barros de Lima, em frente ao nº 1008, do lado direito da via, no sentido da Rua Cel. João Manguinhos para a Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante.

Art. 4°- Estabelecer área para ponto de Táxi com comprimento de 13,26m em frente ao nº 1705 na Rua Manoel Barros de Lima, no trecho compreendido entre a Rua Professor José Cândido Pessoa e a Av. Getúlio Vargas, do lado direito da via, no sentido da primeira para a segunda.

Art. 5°- Revogar as disposições em contrário.

Art. 6°- Determinar que esta portaria tenha seus efeitos retroativos às 06h00 do dia 28.11.2013

Olinda 02 de Janeiro de 2014

OSWALDO DE LIMA NETO
Secretário de Transportes e Trânsito de Olinda
Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:08358F26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do Pregoeiro, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco do dia **10/02/2014**, aonde se lê: no valor unitário para os respectivos itens de **R$ 6,90**; **6,90**; **6,90**; **6,90**; **4,70**; **228,00**; **137,00**; **56,00**; **40,00**; **50,00**; **43,00**; **39,00**; **52,00**; **64,00**; **72,00**; **80,00**; **95,00**; **105,00**; **45,00**; **55,00**; **65,00**; **10,00**; **32,00**; **32,00**; **32,00**; **2,50**; **2,50**; **95,00**; **104,00**; **65,00**; **22,00**; **65,00**; **10,90**; **14,00**; **650,00**; **65,00**; **920,00**; **58,00**; **22,00**; **3,30**; **70,00** e **60,00**. Leia-se: **R$ 6,90**; **6,90**; **6,90**; **6,90**; **4,70**; **228,00**; **137,00**; **56,00**; **40,00**; **45,00**; **43,00**; **36,00**; **52,00**; **64,00**; **72,00**; **74,00**; **89,00**; **99,00**; **45,00**; **55,00**; **65,00**; **10,00**; **32,00**; **32,00**; **32,00**; **2,00**; **2,00**; **95,00**; **104,00**; **65,00**; **22,00**; **65,00**; **10,90**; **14,00**; **630,00**; **65,00**; **920,00**; **55,00**; **22,00**; **3,30**; **70,00** e **55,00**.

Paudalho, 12 de Fevereiro de 2014

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:00741876

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PROCESSO Nº 012/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

ERRATA
PROCESSO Nº 012/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

A Prefeitura Municipal de Paudalho, com sede à Av. Raul Bandeira, no 21, Centro – Paudalho -PE, comunica aos interessados que na publicação do dia **07 de Fevereiro de 2014**, cujo objeto é contratação de profissional para prestação de serviços especializados de Leiloeiro Público Oficial habilitado, para alienação através de Leilão Público, dos Bens Móveis Inservíveis do Município, que onde se lê **PROCESSO Nº 011/2014,** leia-se agora **PROCESSO Nº 012/2014.** Maiores esclarecimentos na sede da Comissão Única e Permanente de Assuntos Para Licitação - COPAL, localizada no endereço supra indicado ou através do telefone (81) 3636-1156**.**

Paudalho, 12 de fevereiro de 2014.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:99DF6CD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Paudalho, com sede à Av. Raul Bandeira, No 21, Centro – Paudalho -PE, comunica aos interessados que na publicação do dia **07 de Fevereiro de 2014**, dos Processos Licitatórios **Nº 012/2014**, **Nº 013/2014** e **Nº 014/2014**, que onde se lê **PROCESSO Nº 012/2014,** leia-se agora **PROCESSO Nº 013/2014,** que onde se lê **PROCESSO Nº 013/2014,** leia-se agora **PROCESSO Nº 014/2014** e que onde se lê **PROCESSO Nº 014/2014,** leia-se agora **PROCESSO Nº 015/2014.** Maiores esclarecimentos na sede da Comissão Única e Permanente de Assuntos Para Licitação - COPAL, localizada no endereço supra indicado ou através do telefone (81) 3636-1156**.**

Paudalho, 12 de fevereiro de 2014.

MARIA DAS NEVES DA CUNHA FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DA02CCC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 016/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

A Prefeitura Municipal de Paudalho, com sede à Avenida Raul Bandeira, no 21, Centro – Paudalho -PE, comunica aos interessados que fará realizar na data 28 de fevereiro de 2014 às 08h00min, Processo Licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis, Não Perecíveis, Pão e Hortifrutigranjeiros para compor a Merenda Escolar destinada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Maiores esclarecimentos no local supra indicado, através do telefone (81) 3636-1549 ou e-mail: licitacao@paudalho.pe.gov.br.

Paudalho, 12 de Fevereiro de 2014.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:66A92A07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Pesqueira torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014, contratação de empresa para fornecimento de refeições para atender a demanda no carnaval 2014. Abertura: 25/02/2014 às 09h00min. tipo menor preço por item. Informações e edital junto a Comissão Permanente de Licitações, sito anexo da Prefeitura Praça Comendador José Didier s/nº - centro – Pesqueira-PE., no horário das 08h00min às 12h00min.

Pesqueira, 12 de fevereiro de 2014.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:D60BF592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de Pesqueira torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014, contratação de hotéis, pousadas, instituição religiosa ou associação privada para hospedagens e acomodações no carnaval 2014. Abertura: 25/02/2014 às 11h00min. tipo menor preço global. Informações e edital junto a Comissão Permanente de Licitações, sito anexo da Prefeitura Praça Comendador José Didier s/nº - centro –
Pesqueira-PE., no horário das 08h00min às 12h00min.

Pesqueira, 12 de fevereiro de 2014.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:0268FAE2

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO Nº 079/2008 TP 010/2008

EXTRATO DE DISTRATO DA TP Nº 010/2008. CONTRATO Nº 079/2008. O Município de Pesqueira, decide rescindir unilateralmente o contrato firmado com a empresa Construtora Vieira Ltda. CNPJ: 05.748.571/0001-22, após a mesma ser convocada, através do AR nº 84358045 4 BR postagem 16/12/2013, a retomar as obras de engenharia de construção de uma creche do Programa Pro Infância FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 78, V, 79, I, da Lei 8.666/93.

Pesqueira, 12/02/2014.

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:856350A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2014 – DISPENSA N° 007/2014

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 028/2014 – Dispensa n° 007/2014. Objeto: Fornecimento de alimentação (Coffee Break) para atender as demandas do projeto Espaço Jovem, que será realizado no dia 22 de fevereiro de 2014. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o art. 24 inciso II da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a execução do serviço. Tendo sido o contratado escolhido por oferecer os melhores preços e as melhores condições. CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO NUNES DE MENESES. CPF: 470.694.224-15. Rua: Travessa 05, quadra 01 Bairro Loteamento Novo Salgueiro, Salgueiro / PE. VALOR GLOBAL: R$ 224,00.

Salgueiro, 12 de Fevereiro de 2014.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:3F8F8023

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2014 – DISPENSA N° 009/2014

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 030/2014 – Dispensa n° 009/2014. Objeto: Confecção de camisas padronizadas para as orquestras que irão se apresentar durante os festejos carnavalescos 2014. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o art. 24 inciso II da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a execução do serviço. Tendo sido o contratado escolhido por oferecer os melhores preços e as melhores condições. CONTRATADA: MARIA KESSIA LEONIDAS DE SÁ VASCONCELOS - ME. CNPJ: 00.319.538/0001-63 Av. Coronel Veremundo Soares, 1640 – BR 232, Nossa Senhora das Graças – Salgueiro/PE. Valor R$ 715,50

Salgueiro, 12 de Fevereiro de 2014.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:2F03B6A7

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2014

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 027/2014 – Pregão Presencial n° 018/2014. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Serviços de recuperação dos canteiros, passeio, bancos de diversas Avenidas e Praças do Município. Data de Abertura: 25/02/2014 às 08h30. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 12 de fevereiro de 2014.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:80AB3D64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PREGÃO 004/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de São Caetano-PE, através do Pregoeiro Oficial, torna público a quem interessar possa que se encontra aberto o Pregão Presencial 004/2014, para o Registro de preço objetivando a aquisição parcelada de material médico hospitalar (consumo) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Caetano. A abertura da sessão será dia 10 de março de 2014, às 08 horas. Editais disponíveis junto a Comissão de Licitação, devendo os interessados enviar e-mail para: cplsaocaetano@gmail.com. Informações: (81) 3736-1156.

JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Cristovam da Silva Filho
Código Identificador:078C4F89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PREGÃO 003/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de São Caetano-PE, através do Pregoeiro Oficial, torna público a quem interessar possa que se encontra aberto o Pregão Presencial 003/2014, para o registro de preços visando a aquisição parcelada e futura de medicamentos diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Caetano (Unidades de Saúde, Hospital e SAMU). A abertura da sessão será dia 25 de fevereiro de 2014, às 14 horas. Editais disponíveis junto a Comissão de Licitação, devendo os interessados enviar e-mail para: cplsaocaetano@gmail.com. Informações: (81) 3736-1156.

JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Cristovam da Silva Filho
Código Identificador:50E732F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PREGÃO 002/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de São Caetano-PE, através do Pregoeiro Oficial, torna público a quem interessar possa que se encontra aberto o Pregão Presencial 002/2014, para a formação de registro de preço objetivando a aquisição parcelada de materiais odontológicos (consumo), material instrumental e equipamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Caetano. A abertura da sessão será dia 25 de fevereiro de 2014, às 08 horas. Editais disponíveis junto a Comissão de Licitação, devendo os interessados enviar e-mail para: cplsaocaetano@gmail.com. Informações: (81) 3736-1156.

JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Cristovam da Silva Filho
Código Identificador:76FFD156

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial Nº. 002/2014, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em Ata, para eventual contratação de empresa especializada para locação e instalações de estruturas para eventos. A

sessão pública será realizada no dia 25 de fevereiro de 2014, às 08:00 horas. Informações através da CPL de segunda a sexta feira de 8:00 as 13:00 horas, no Prédio da Prefeitura localizada na Pç. Constantino Gomes, s/n – Centro – São José da Coroa Grande, ou pelo fone: (081) 3688-1242.

São José da Coroa Grande, 12 de fevereiro de 2014.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:5083DB5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2014, que objetiva: contratação do fornecimento de gêneros alimentícios; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **FBM ATACADO LTDA** - R$ 18.030,00; **JOSMAN GOMES BARBOSA - ME** - R$ 169.500,00.

São José do Egito - PE, 11 de Fevereiro de 2014

ROMÉRIO AUGUSTO GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:F914B1D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
POTARIA REIFICADORA - JOSÉ CABRAL DE LIMA

Portaria nº. 17 /2014 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder **Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais** ao *Sr. **JOSÉ CABRAL DE LIMA,*** matrícula n°0130-2, inscrito no RG n° 3.932.246 SSP-PE e no CPF sob o n° 712.741.544-72, investido no cargo de gari lotado na departamento de limpeza urbana, com arrimo no art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/88 com a redação dada pela EC nº 41/03.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação e seus feitos retroagem a portaria primitiva, isto é, 10 de setembro 2013.,
Artigo. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 248/2013-GP.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 04 de Fevereiro de 2014.

ETTORE LABANCA
Prefeito

SEVERINA BRITO DE SOUZA
Diretora Executiva
SÃO LOURENÇO PREV

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:C53FA6D5

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA PENSÃO - SEVERINA JOSÉ DA SILVA

Portaria n° 16 /2014

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata-PE,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a Srª. SEVERINA JOSÉ DA SILVA, (viúva), inscrita no CPF sob o nr. 104.558.924-15 do ex-servidor, Sr. DAMIÃO GONÇALO DA SILVA, investido no cargo de vigia, matricula nr 1171-4, inscrito no CPF sob o nr. 175.120.264-04,falecido em 23.10.13, com fundamento nos arts. 9º, 49, inciso I e 50, inciso I c/c o art. 40 § 7º, inciso I da Constituição Federal com a redação dada pela EC 41/03.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação e seus feitos retroagem a data do óbito, isto é, 23.10.2013
Artigo. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 04 de Fevereiro de 2014

ETTORE LABANCA
Prefeito

SEVERINA BRITO DE SOUZA
Diretor Executivo
São Lourenço Prev

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:D5D4F0BD

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA PENSÃO - MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES DA SILVA

Portaria n° 15 /2014

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata-PE,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES DA SILVA, (viúva), inscrita no CPF sob o nr. 353.490.344-72 do ex-servidor, Sr. SEBASTIÃO ALEXANDRE DA SILVA, investido no cargo de eletricista, matricula nr 0830-0, inscrito no CPF sob o nr. 157.648.854-34, falecido em 11.01.2014, com fundamento nos arts. 9º, 49, inciso I e 50, inciso I c/c o art. 40 § 7º, inciso I da Constituição Federal com a redação dada pela EC 41/03.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação e seus feitos retroagem a data do óbito, isto é, 11.01.2014
Artigo. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 04 de Fevereiro de 2014

ETTORE LABANCA
Prefeito

SEVERINA BRITO DE SOUZA
Diretor Executivo
São Lourenço Prev

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:1FC728C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A pregoeira do Município de Serrita – PE, a Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão Presencial n.º 005/2014, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014. Data: 24/02/2014 ás 15:00 horas de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores. Local para realização da licitação: Rua: Barbosa Lima, s/n.º 1º andar – Centro – Serrita – PE. Informações no local, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, através do email: cplserrita@hotmail.com ou www.serrita.pe.gov.br telefone para contato: (87) 3882.1145.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:01D4854C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 041/2014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, os termos da Lei nº 019/1997 –Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira; **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, adicional de insalubridade ao servidor, conforme percentual especificado no quadro abaixo, que deverá incidir sobre o salário base:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Setor	Percentual
40.445-3	Wagner Soares da Silva	Tec. Radiologia	Secretaria de Saúde	30%

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor, bem como promova as alterações necessárias na folha de pagamento.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 04 de fevereiro de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:A2556278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 042/2014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1°- EXCLUIR, Gratificação por Prestação de Serviços Ambulatoriais, no valor de **R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)**, do servidor **GILVANEI JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA**, Matrícula Funcional n° **40.357-1**, titular do cargo de **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**.
Art. 2°- EXCLUIR, Gratificação por Jornada Extraordinária, no valor de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, do servidor **GILVANEI JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA**, Matrícula Funcional n° **40.357-1**, titular do cargo de **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**.
Art. 3°- ATRIBUIR, Gratificação por Prestação de Serviços Extraordinários, no valor de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, ao servidor **GILVANEI JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA**, Matrícula Funcional n° **40.357-1**, titular do cargo de **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**.
Art. 4° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional do servidor e a correção no valor da folha de pagamento do mesmo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 04 de fevereiro de 2013.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:73C77D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 043/2014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1°- EXCLUIR, Gratificação por Prestação de Serviços Extraordinários, no valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, do servidor **ROBÉRIO MATIAS FERREIRA**, Matrícula Funcional n° **40.447-7**, titular do cargo de **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**.
Art. 2°- EXCLUIR, Complemento de Vencimento, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, do servidor **ROBÉRIO MATIAS FERREIRA**, Matrícula Funcional n° **40.447-7**, titular do cargo de **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**.
Art. 3° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional do servidor e a correção no valor da folha de pagamento do mesmo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 04 de fevereiro de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:0F15DF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 044/2014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1°- **EXCLUIR**, Gratificação por Prestação de Serviços Extraordinários, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, da servidora **MICHELINE NUNES ALVES DE SOUSA GALDINO**, Matrícula Funcional n° **40.447-5**, titular do cargo de **MÉDICA PEDIATRA**.
Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora e a correção no valor da folha de pagamento da mesma.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 04 de fevereiro de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:F93A3D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 045/2014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, os termos da Lei nº 019/1997 –Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira; **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1°- **CONCEDER,** adicional de periculosidade ao servidor, conforme percentual especificado no quadro abaixo, que deverá incidir sobre o salário base:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Setor	Percentual
10.190-1	Ednaldo Farias Gomes	Eletricista	Secretaria de Obras	30%

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor, bem como promova as alterações necessárias na folha de pagamento.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2013.
Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 04 de fevereiro de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:D4D77927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 046/2014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1°- **EXCLUIR**, Gratificação por Prestação de Serviços Extraordinários, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, do servidor **MAURICIO VASCONCÉLOS VALADARES**, Matrícula Funcional n° **40.354-8**, titular do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**.
Art. 2°- **ATRIBUIR**, Gratificação por Prestação de Serviços Extraordinários, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, ao servidor **MAURICIO VASCONCÉLOS VALADARES**, Matrícula Funcional n° **40.354-8**, titular do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**.
Art. 4° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional do servidor e a correção no valor da folha de pagamento do mesmo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 04 de fevereiro de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:383BC1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 047/2014, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o Decreto de nº 003/2014 que suspende a concessão de gozo de licença prêmio pelo período que menciona,

R E S O L V E:

Art. 1º - **INDEFERIR**, o pedido formulado de licença prêmio, conforme Parecer, da Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA IVONETE LIMA BRITO**, Matrícula Funcional n° 50.257-X, titular do cargo de **PROFESSORA**, adotando integralmente os fundamentos elencados pelo Decreto supra citado.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 05 de fevereiro de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:5AE9CA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 048/2014, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, os requerimentos dos servidores interessados, bem como, a viabilidade para o serviço público; **CONSIDERANDO**, o despacho exarado pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com o pagamento de 1/3 (um terço) legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.014-8	ORLANDO JOSÉ BEZERRA	2013	01/03 a 30/03/2014
40.418-2	ROSA RIBEIRO NOGUEIRA DA SILVA	2012	01/03 a 30/03/2014
30.017-9	GILVANEIDE DA SILVA BRITO	2011	01/03 a 30/03/2014
40.414-8	PAULO SANTANA	2013	01/03 a 30/03/2014
30.064-7	ALEXANDRA BARROS FRAGOSO	2013	01/03 a 30/03/2014
60.001-04	JOSÉ BARNABÉ DE OLIVEIRA	2013	01/03 a 30/03/2014
10.103-4	GERALDO JOSÉ DE BISPO	2011	01/03 a 30/03/2014

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo das férias, ora concedidas.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 05 de fevereiro de 2014

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:0685F142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 049/2014, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, os requerimentos das servidoras, bem como parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica deste Município,
R E S O L V E:
Art. 1°- CONCEDER, a servidora**JOANE GONÇALVES VERAS**,Matrícula Funcional nº 40.448-1, titular do cargo de **ENFERMEIRA**, 15 (quinze) dias de**Licença para Tratamento de Saúde,** em 31 (trinta e um) de janeiro a 14 (catorze) de fevereiro de 2014, com fundamento no Art. 161, inciso I, da Lei nº 019 de 07/11/1997.
Art. 2°- CONCEDER, a servidora**LUCIANA DE MORAIS MARQUES**,Matrícula Funcional nº 40.442-6, titular do cargo de **ACS (Agente Comunitário de Saúde)**, 15 (quinze) dias de**Licença para Tratamento de Saúde,** em 20 (vinte) de janeiro a 03 (três) de fevereiro de 2014, com fundamento no Art. 161, inciso I, da Lei nº 019 de 07/11/1997.
Art. 3º- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações nas fichas funcionais das servidoras, ora licenciadas.
Art. 4º- Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 05 de fevereiro de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:F0C76591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 050/2014, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora, bem como parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica deste Município,
R E S O L V E:
Art. 1°- CONCEDER, a servidora**CRISTIANE DOMINGOS FEITOSA**,Matrícula Funcional nº 90.050-4, titular do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, 15 (quinze) dias de**Licença para Tratamento de Saúde,** em 06 (seis) de janeiro a 20 (vinte) de janeiro de 2014, com fundamento no Art. 161, inciso I, da Lei nº 019 de 07/11/1997.
Art. 2°- CONCEDER, a servidora**CRISTIANE DOMINGOS FEITOSA**,Matrícula Funcional nº 90.050-4, titular do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, 90 (noventa) dias de**Licença para Tratamento de Saúde,** em 22 (vinte e dois) de janeiro a 23 (vinte e três) de março de 2014, com fundamento no Art. 161, inciso I, da Lei nº 019 de 07/11/1997.
Art. 3º - Determinar que após o gozo dos primeiros 15 (quinze) dias da licença a servidora, em tela, seja encaminhado ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), para ter sua licença de tratamento de saúde custeada por aquele órgão, a partir do 16° dia.
Art. 4º- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora licenciada.
Art. 5º- Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 06 de fevereiro de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:E59D898D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 051/2014, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2013, instaurado pela Portaria SEMAD N° 165/2013, de 30 de setembro de 2013 e prorrogado pela Portaria SEMAD n° 295/2013, de 20 de dezembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1° - APLICAR, a penalidade de **REPREENSÃO** contida nos artigos 240 e 241, inciso II do artigo 240, do Estatuto do Servidor Público Municipal, a servidora **ESMERALDA GUEDES DE MORAIS ARAÚJO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**,

Matrícula Funcional n° 50.057-7, conforme relatório da Comissão Processante Disciplinar.
Art. 2° - **DETERMINAR**, que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora, bem como que a Secretaria Municipal de Administração proceda com as comunicações.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 06 de fevereiro de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:E13162AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 052/2014, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, os requerimentos dos servidores interessados, bem como, a viabilidade para o serviço público; **CONSIDERANDO**, o despacho exarado pela Assessoria Jurídica deste Município,
R E S O L V E:
Art. 1°- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com o pagamento de 1/3 (um terço) legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.012-2	MARIA ALZIRA GOMES GANJÃO	2011	20/03 a 18/04/2014
50.324-X	QUITÉRIA MARIA LIRA DE LIMA	2011	01/03 a 30/03/2014
30.015-2	GENEILDA SIQUEIRA BRITO DE MENEZES	2012	10/03 a 09/04/2014
50.364-9	ZULMIRA GABRIEL DA SILVA	2012	01/03 a 30/03/2014
40.333-3	JOSÉ LIMA DE VASCONCÉLOS	2012	01/03 a 30/03/2014
30.042-X	MARIA SUELI DE ALMEIDA MENEZES	2013	03/03 a 01/04/2014
40.441-4	ALANY VALÉRIA VERAS DE MOURA	2013	01/03 a 30/03/2014
40.373-8	ALEXANDRA DE LIMA XAVIER	2013	03/03 à 01/04/2014
30.118-76	JOSEILDA LIMA DE VASCONCÉLOS	2013	06/03 à 04/04/2014
40.410-5	MARIA MARGARIDA RODRIGUES VASCONCÉLOS	2013	03/03 à 01/04/2014

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo das férias, ora concedidas.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 11 de fevereiro de 2014

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:32A63D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 053/2014, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora interessada protocolado na Secretaria de Administração sob n° 115/14, de 03 de fevereiro de 2014; **CONSIDERANDO**, o despacho da Assessoria Jurídica,

R E S O L V E:

Art. 1º - **INDEFERIR**, o pedido formulado de Licença, conforme Parecer, da Servidora Pública Municipal, Sra. **JANAINA DE NORONHA NOBREGA**, Matrícula Funcional n° 40.439-2, titular do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, adotando integralmente os fundamentos elencados pela Assessoria Jurídica.
Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 11 de fevereiro de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:A8BF173C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 054/2014, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, os requerimentos dos servidores interessados, bem como, a viabilidade para o serviço público; **CONSIDERANDO**, o despacho exarado pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com o pagamento de 1/3 (um terço) legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
60.018-7	LUIZ GONZAGA PIRES DA COSTA	2013	01/03 a 30/03/2014

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo das férias, ora concedidas.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 11 de fevereiro de 2014

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:5E1469AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 055/2014, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor, bem como parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, ao servidor**DOMINGOS ANTÔNIO GABRIEL DA SILVA**,Matrícula Funcional nº 86.277-7, titular do cargo de **GARI**, 15 (quinze) dias de**Licença para Tratamento de Saúde,** em 06 (seis) de fevereiro a 20 (vinte) de fevereiro de 2014, com fundamento no Art. 161, inciso I, da Lei nº 019 de 07/11/1997.
Art. 2º- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor, ora licenciado.
Art. 3º- Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 11 de fevereiro de 2014.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:A41562C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.787/2014

EMENTA: INSTITUI O DIA AZUL ALUSIVO AO COMBATE DO DIABETES NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Azul, a ser celebrado anualmente, no dia 14 de novembro, em combate a epidemia de diabetes que assola o mundo.
Art. 2º - Os objetivos do Dia do Azul são:
I – estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao combate do diabetes;
II – promover debates e outros eventos sobre as políticas de atenção integral ao diabético;
III – apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol dos portadores do diabetes;
IV – difundir os avanços técnico- científicos relacionados ao combate do diabetes;
V- apoiar os portadores do diabetes e seus familiares.

Art. 3º - A data que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Taquaritinga do Norte. Ficando o Poder Executivo autorizado a organizar um conjunto de eventos e ações relativas ao dia Azul.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 07 de Fevereiro de 2014

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:FAE070E9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 01/2014

EMENTA: ESTABELECE NORMAS PARA COMERCIALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, FIXOS E AMBULANTES, E ORGANIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, DURANTE A FESTA DE SANTO AMARO 2014 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 58, inciso III e IV da Lei Orgânica nº 001 de 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de manter a ordem e segurança da população na Festa de Santo Amaro 2014.

CONSIDERANDO, que a comercialização de bebidas em recipientes de vidro em restaurantes e comércio ambulante, poderá provocar acidentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida, durante a Festa de Santo Amaro 2014 a comercialização de bebidas em recipientes de vidro na área do evento, recomendando-se que as bebidas sejam comercializadas em recipientes descartáveis, ficando de inteira responsabilidade do Comerciante o fornecimento dos recipientes descartáveis.

***Parágrafo Único** – O descumprimento a esta, fica de total responsabilidade do próprio comerciante e eventuais ocorrências.*

Art. 2º - Os equipamentos de bares, barracas, restaurantes, parques e similares instalados em logradouros públicos, na área do evento, deverão obedecer ao padrão estabelecido pela Prefeitura.

***Parágrafo Único** - Deverão afixar tabela de preço visível para o consumidor, bem como, taxas cobradas na utilização de equipamentos de apoio, como mesas, cadeiras, dentre outros.*

Art. 3º - Só será permitida a comercialização de qualquer natureza após o cadastramento e licenciamento da Prefeitura, mediante pagamento do DAM e apresentação do mesmo na SETURDE.

***Parágrafo Único –** A localização dos bares, barracas, restaurantes e similares obedecerá às definições estabelecidas pela Prefeitura.*

Art. 4º - Fica proibido o uso de churrasqueira a carvão (braseiros), nas áreas externas dos bares e barracas, devendo ser substituídas por chapas elétricas.

***Parágrafo Único** - Para uso de churrasqueira a carvão (braseiros), deverão ser utilizados nas ruas paralelas do evento.*

Art. 5º - Fica proibida a utilização de equipamentos sonoros nas áreas do evento, os quais venham prejudicar a programação de palco.

Art. 6º - Fica proibida a instalação de equipamentos de merchandinsing em logradouros públicos, exceto aqueles definidos pelos realizadores da Festa de Santo Amaro 2014, em consonância com os termos estabelecidos entre a Prefeitura.

Art. 7º - O não cumprimento das normas ora implantadas implicará na apreensão ou remoção de produto ou equipamento por parte da equipe de fiscalização e coordenação do evento, que será liberado após o período da festa, bem como sujeita o infrator às penalidades da Legislação pertinente.

Art. 8º - Será considerada "Área do Evento", para fins de localização, interdição, identificação e cumprimento das normas neste contidas, as vias e logradouros públicos assim especificados:

I – Praças Padre Otto Sailer e Antônio Pereira
II – Ruas: Professor Luiz Carlos

Vigário Tejo
Coronel Tejo
Dom Moura
Severino Tavares
Aluisio Silvino
José Rabelo de Castro
Francisco de Assis
Henrique Pereira de Lucena
Floriano Peixoto
Raul de Souza Amaral e área externa do Centro Comercial Demétrio Paes de Andrade.

Parágrafo único – *As demais vias e logradouros públicos que integram as áreas adjacentes à área do evento servirão para estabelecimento e produção da Festa de Santo Amaro e obedecerão as normas de trânsito e tráfego definidas pelo Departamento de Transporte Municipal.*

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º – Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 03 de janeiro de 2014.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:B2FAFA24

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 03 / 2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNCÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa Nº 002/2011- UCI, de 22/03/2011 da Unidade de Controle Interno, que dispõe sobre os padrões e procedimentos sobre auditoria interna, no âmbito da administração direta e indireta;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna, apresentado pela UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI, para o exercício de 2014, nos termos do Anexo Único deste Decreto;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2014.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:DDDBC0AF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 047/2013

EMENTA: ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, observado o que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu Art.68, inciso V:
D E C R E T A:
Art. 1º - Ohoráriodeexpediente da Prefeitura Municipal a partir de 01 de Janeiro de 2014, passará a ser o seguinte, de 2ª. A 6ª. Feiras em todas as Secretarias e Repartições Públicas, para atendimento ao público e execução das atividades administrativas:
Externo (**Atendimento ao público**) : Das 8:00 horas às 13:00 horas de 2ª a 6ª feira, em todas as Secretarias e Repartições.
Interno (**Serviços administrativos**): Das 8:00 horas às 13:00horas e de 14:00 às 17:00horas em todas Secretarias e Repartições.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que prestam serviços essenciais, tais como: Hospital, Postos de Saúde da Família, Vigilâncias em Saúde, Centro de Atenção Psicossocial, Escolas, Programas Sociais, Conselho Tutelar, Limpeza Pública, Obras e Transportes.
Art. 2º - Fica a critério de cada Secretário ou Chefe de órgão municipal definir o melhor horário de funcionamento para execução das atividades administrativas, respeitado o horário de atendimento ao público definido no Artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Taquaritinga do Norte, em 30 de dezembro de 2013.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:D8B08D1A



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001 /2014

Ementa: Dispõe sobre a Programação Financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal Nº 5.851, de 20 de dezembro de 2013 e o arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:
Art. 1º A programação financeira do Município de Olinda, para o exercício de 2014, será executada de acordo com o disposto nos anexos I a VI, discriminados da seguinte forma:
Anexo I - Previsão da Receita com metas bimestrais;
Anexo II - GRUPO 1. Fixação da despesa: pessoal e encargos sociais;
Anexo III - GRUPO 2. Fixação da despesa: juros e encargos da dívida;
Anexo IV - GRUPO 3. Fixação da despesa: outras despesas correntes;
Anexo V - GRUPO 4. Fixação da despesa: investimentos;
Anexo VI - GRUPO 5. Fixação da despesa: amortização da dívida.
§1º Para fins do disposto neste Decreto, entende-se como:
I - Grupo de Despesa e seu detalhamento: a classificação finalística da programação financeira;
II - Quota de Programação Financeira: o limite fixado para empenhamento da despesa em cada Grupo de Despesa constante nos respectivos Anexos referidos no caput deste artigo.
§2º As quotas de programação financeira consignadas nos Anexos dos Grupos de Despesa referidos no caput deste artigo poderão ser revistas, mediante acréscimo ou redução, a critério da Comissão de Controle Interno da Administração Pública Municipal (CCI), observando-se os limites das Disponibilidades Orçamentárias e Financeiras, tendo em vista a necessidade de se promover o Equilíbrio Fiscal exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
§3º As quotas de programação financeira para os Grupo de Despesa 4 (quatro), referido no caput deste artigo, e constante dos programas de ação do Poder Executivo, terão seus valores definidos pela CCI, aprovados por Resolução, conforme disciplinado no art. 3º deste Decreto, observando-se as diretrizes constantes do Plano Plurianual – PPA, as disponibilidades orçamentárias, financeiras e a Lei de Responsabilidade Fiscal.
§4º As revisões previstas nos §§2º e 3º serão precedidas de aprovação pela CCI, avaliação técnica realizada pelo setor competente e executadas pela Secretaria da Fazenda.
Art. 2º Sob pena de responsabilidade, os ordenadores de despesa não poderão utilizar os recursos aprovados para quaisquer outras finalidades diferentes daquelas que tenham sido aprovadas nos termos do § 4º do art. 1º, ou da que conste do campo de descrição da movimentação financeira da Programação Financeira, nem assumir compromissos financeiros além dos limites estabelecidos neste Decreto, exceto quando estes limites tenham sofrido acréscimos autorizados pela CCI, na revisão de quotas estabelecidas nos §§ 2º, 3º e 4º do art.1º.
Parágrafo único. Os recursos próprios das Secretarias que executem orçamento dos fundos integram o presente Decreto. Os ordenadores destas não poderão assumir compromissos financeiros além dos recursos efetivamente arrecadados, ficando autorizados a efetuar suas respectivas quotas de programação financeira.
Art. 3º Os pedidos de alteração para ajustes ou correções técnicas da Programação Financeira deverão ser encaminhados, mediante ofício circunstanciado, pelo titular da Secretaria Municipal interessada ou órgão equivalente, ao Presidente da CCI, para análise e consolidação.

Parágrafo único – Todos os pedidos de alterações de que trata o caput deste artigo deverão ser aprovadas por Resolução da CCI, a qual deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes dados:
I – o grupo de despesa a ser alterado;
II – o órgão favorecido;
III – o valor concedido, anulado ou transferido;
IV – o mês de referência; e
V – a fonte de recursos.
Art. 5º Fica a Secretária Executiva da Fazenda autorizada a analisar e consolidar os lançamentos de quotas financeiras referentes a despesas de convênios, observando-se as devidas disponibilidades financeiras.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2014.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 001/2014

ANEXO I - PREVISÃO DA RECEITA COM METAS BIMESTRAIS E FIXAÇÃO DA DESPESA

FONTE: RECURSOS DO TESOURO - EXRECÍCIO CORRENTE

BIMESTRES	JANEIRO/FEVEREIRO	MARÇO/ABRIL	MAIO/JUNHO	JULHO/AGOSTO	SETEMBRO/OUTUBRO	NOVEMBRO/DEZEMBRO	TOTAL
RECEITAS	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA
RECEITA TRIBUTÁRIA	17.614.500	17.614.500	17.614.500	17.614.500	17.614.500	17.614.500	105.687.000
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.795.667	1.795.667	1.795.667	1.795.667	1.795.667	1.795.667	10.774.000
RECEITA PATRIMONIAL	1.561.667	1.561.667	1.561.667	1.561.667	1.561.667	1.561.667	9.370.000
RECEITA DE SERVIÇOS	34.667	34.667	34.667	34.667	34.667	34.667	208.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES*	43.356.833	43.356.833	43.356.833	43.356.833	43.356.833	43.356.833	260.141.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.823.333	1.823.333	1.823.333	1.823.333	1.823.333	1.823.333	10.940.000
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENT.	-	-	-	-	-	-	0
RECEITA DE CAPITAL	27.061.667	27.061.667	27.061.667	27.061.667	27.061.667	27.061.667	162.370.000
TOTAL GERAL	93.248.333	93.248.333	93.248.333	93.248.333	93.248.333	93.248.333	559.490.000

RECEITAS	Tesouro	Total / Bimestre
RECEITA TRIBUTÁRIA	105.687.000	17.614.500
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.774.000	1.795.667
RECEITA PATRIMONIAL	9.370.000	1.561.667
RECEITA DE SERVIÇOS	208.000	34.667
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	260.141.000	43.356.833
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.940.000	1.823.333
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENT.	-	-
RECEITA DE CAPITAL	162.370.000	27.061.667
TOTAL GERAL DA RECEITA	559.490.000	**93.248.333**

DESPESAS / RECURSOS TESOURO	TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	238.948.000
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.750.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.144.000
INVESTIMENTOS	180.648.000
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.000.000
TOTAL GERAL DA DESPESA	**559.490.000**
TOTAL DA RECEITA / RECURSOS TESOURO	**559.490.000**
TOTAL DA DESPESA / RECURSO TESOURO	**559.490.000**
TOTAL DA RECEITA - TOTAL DA DESPESA	-

DECRETO 001/2014

ANEXO I - PREVISÃO DA RECEITA COM METAS BIMESTRAIS E FIXAÇÃO DA DESPESA

FONTE: RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCÍCIO CORRENTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE OLINDA

Em R$ 1,00

BIMESTRES	JANEIRO/FEVEREIRO	MARÇO/ABRIL	MAIO/JUNHO	JULHO/AGOSTO	SETEMBRO/OUTUBRO	NOVEMBRO/DEZEMBRO	TOTAL
RECEITAS	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA
FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DE OLINDA	8.800.000	8.800.000	8.800.000	8.800.000	8.800.000	8.800.000	52.800.000
TOTAL GERAL	8.800.000	8.800.000	8.800.000	8.800.000	8.800.000	8.800.000	52.800.000

DESPESAS	VALORES
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.850.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.800.000
INVESTIMENTOS	150.000
TOTAL GERAL DA DESPESA	**52.800.000**
TOTAL DA RECEITA	**52.800.000**
TOTAL DA DESPESA	**52.800.000**
TOTAL DA RECEITA - TOTAL DA DESPESA	-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em R$ 1,00

BIMESTRES	JANEIRO/FEVEREIRO	MARÇO/ABRIL	MAIO/JUNHO	JULHO/AGOSTO	SETEMBRO/OUTUBRO	NOVEMBRO/DEZEMBRO	TOTAL
RECEITAS	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.479.667	13.479.667	13.479.667	13.479.667	13.479.667	13.479.667	80.878.000
TOTAL GERAL	13.479.667	13.479.667	13.479.667	13.479.667	13.479.667	13.479.667	80.878.000
DESPESAS	VALORES						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.241.000						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.323.000						
INVESTIMENTOS	15.314.000						
TOTAL GERAL DA DESPESA	**80.878.000**						
TOTAL DA RECEITA	**80.878.000**						
TOTAL DA DESPESA	**80.878.000**						
TOTAL DA RECEITA - TOTAL DA DESPESA	-						

SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 001/2014

ANEXO I - PREVISÃO DA RECEITA COM METAS BIMESTRAIS E FIXAÇÃO DA DESPESA

FONTE: RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCÍCIO CORRENTE

FUNDO DE PRESERVAÇÃO DOS SÍTIOS HISTÓRICOS DE OLINDA

Em R$ 1,00

BIMESTRES	JANEIRO/FEVEREIRO	MARÇO/ABRIL	MAIO/JUNHO	JULHO/AGOSTO	SETEMBRO/OUTUBRO	NOVEMBRO/DEZEMBRO	TOTAL
RECEITAS	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA
FUNDO DE PRES. SÍTIOS HISTÓRICOS OLINDA	9.167	9.167	9.167	9.167	9.167	9.167	55.000
TOTAL GERAL	9.167	9.167	9.167	9.167	9.167	9.167	55.000
DESPESAS	VALORES						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000						
INVESTIMENTOS	-						
TOTAL GERAL DA DESPESA	55.000						
TOTAL DA RECEITA	**55.000**						
TOTAL DA DESPESA	**55.000**						
TOTAL DA RECEITA - TOTAL DA DESPESA	-						

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Em R$ 1,00

BIMESTRES	JANEIRO/FEVEREIRO	MARÇO/ABRIL	MAIO/JUNHO	JULHO/AGOSTO	SETEMBRO/OUTUBRO	NOVEMBRO/DEZEMBRO	TOTAL
RECEITAS	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	769.333	769.333	769.333	769.333	769.333	769.333	4.616.000
TOTAL GERAL	769.333	769.333	769.333	769.333	769.333	769.333	4.616.000
DESPESAS	VALORES						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-						
INVESTIMENTOS	4.616.000						
TOTAL GERAL DA DESPESA	**4.616.000**						
TOTAL DA RECEITA	**4.616.000**						
TOTAL DA DESPESA	**4.616.000**						
TOTAL DA RECEITA - TOTAL DA DESPESA	-						

SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 001/2014

ANEXO I - PREVISÃO DA RECEITA COM METAS BIMESTRAIS E FIXAÇÃO DA DESPESA

FONTE: RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCÍCIO CORRENTE

FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Em R$ 1,00

BIMESTRES	JANEIRO/FEVEREIRO	MARÇO/ABRIL	MAIO/JUNHO	JULHO/AGOSTO	SETEMBRO/OUTUBRO	NOVEMBRO/DEZEMBRO	TOTAL

RECEITAS	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA
FUNDO MUNICIPAL DA CRIAN. E DO ADOLES.	91.667	91.667	91.667	91.667	91.667	91.667	550.000
TOTAL GERAL	91.667	91.667	91.667	91.667	91.667	91.667	550.000
DESPESAS	VALORES						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	530.000						
INVESTIMENTOS	20.000						
TOTAL GERAL DA DESPESA	550.000						
TOTAL DA RECEITA	**550.000**						
TOTAL DA DESPESA	**550.000**						
TOTAL DA RECEITA - TOTAL DA DESPESA	-						

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em R$ 1,00

BIMESTRES	JANEIRO/FEVEREIRO	MARÇO/ABRIL	MAIO/JUNHO	JULHO/AGOSTO	SETEMBRO/OUTUBRO	NOVEMBRO/DEZEMBRO	TOTAL
RECEITAS	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.178.000	1.178.000	1.178.000	1.178.000	1.178.000	1.178.000	7.068.000
TOTAL GERAL	1.178.000	1.178.000	1.178.000	1.178.000	1.178.000	1.178.000	7.068.000
DESPESAS	VALORES						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.685.000						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.247.000						
INVESTIMENTOS	136.000						
TOTAL GERAL DA DESPESA	**7.068.000**						
TOTAL DA RECEITA	**7.068.000**						
TOTAL DA DESPESA	**7.068.000**						
TOTAL DA RECEITA - TOTAL DA DESPESA	-						

SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 001/2014

ANEXO I - PREVISÃO DA RECEITA COM METAS BIMESTRAIS E FIXAÇÃO DA DESPESA

FONTE: RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCÍCIO CORRENTE

FUNDO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Em R$ 1,00

BIMESTRES	JANEIRO/FEVEREIRO	MARÇO/ABRIL	MAIO/JUNHO	JULHO/AGOSTO	SETEMBRO/OUTUBRO	NOVEMBRO/DEZEMBRO	TOTAL
RECEITAS	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA
FUNDO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	366.667	366.667	366.667	366.667	366.667	366.667	2.200.000
TOTAL GERAL	366.667	366.667	366.667	366.667	366.667	366.667	2.200.000
DESPESAS	VALORES						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.155.000						
INVESTIMENTOS	45.000						
TOTAL GERAL DA DESPESA	**2.200.000**						
TOTAL DA RECEITA	**2.200.000**						
TOTAL DA DESPESA	**2.200.000**						
TOTAL DA RECEITA - TOTAL DA DESPESA	-						

SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 001/2014

ANEXO II - GRUPO 1. FIXAÇÃO DA DESPESA: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

FONTE: 101 - RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADES GESTORAS	MESES													
DISCRIMINAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	13º SALÁRIO	TOTAL

PODER LEGISLATIVO	**1.004.462**	**1.004.462**	**1.004.462**	**1.004.462**	**1.004.462**	**1.004.462**	**1.004.462**	**1.004.462**	**1.004.462**	**1.004.462**	**1.004.462**	**1.004.462**	**1.004.462**	**13.058.000**
CÂMARA MUNCIPAL DE OLINDA (FOLHA)	853.308	853.308	853.308	853.308	853.308	853.308	853.308	853.308	853.308	853.308	853.308	853.308	853.308	11.093.000
CÂMARA MUNCIPAL DE OLINDA (INSS PATRONAL)	131.000	131.000	131.000	131.000	131.000	131.000	131.000	131.000	131.000	131.000	131.000	131.000	131.000	1.703.000
CÂMARA MUNCIPAL DE OLINDA (FUNDO PREVIDÊCIA PATRONAL)	20.154	20.154	20.154	20.154	20.154	20.154	20.154	20.154	20.154	20.154	20.154	20.154	20.154	262.000
PODER EXECUTIVO	**12.086.385**	**12.086.385**	**12.086.385**	**12.086.385**	**12.086.385**	**12.086.385**	**12.086.385**	**12.086.385**	**12.086.385**	**12.086.385**	**12.086.385**	**12.086.385**	**12.086.385**	**157.123.000**
GOVERNADORIA MUNICIPAL DE OLINDA (FOLHA)	261.231	261.231	261.231	261.231	261.231	261.231	261.231	261.231	261.231	261.231	261.231	261.231	261.231	3.396.000
GOVERNADORIA MUNICIPAL DE OLINDA (INSS PATRONAL)	34.769	34.769	34.769	34.769	34.769	34.769	34.769	34.769	34.769	34.769	34.769	34.769	34.769	452.000
GOVERNADORIA MUNICIPAL DE OLINDA (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)	12.308	12.308	12.308	12.308	12.308	12.308	12.308	12.308	12.308	12.308	12.308	12.308	12.308	160.000
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS (FOLHA)	413.923	413.923	413.923	413.923	413.923	413.923	413.923	413.923	413.923	413.923	413.923	413.923	413.923	5.381.000
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS (INSS PATRONAL)	31.769	31.769	31.769	31.769	31.769	31.769	31.769	31.769	31.769	31.769	31.769	31.769	31.769	413.000
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)	31.769	31.769	31.769	31.769	31.769	31.769	31.769	31.769	31.769	31.769	31.769	31.769	31.769	413.000
SECRETARIA DE GOVERNO (FOLHA)	92.462	92.462	92.462	92.462	92.462	92.462	92.462	92.462	92.462	92.462	92.462	92.462	92.462	1.202.000
SECRETARIA DE GOVERNO (INSS PATRONAL)	17.462	17.462	17.462	17.462	17.462	17.462	17.462	17.462	17.462	17.462	17.462	17.462	17.462	227.000
SECRETARIA DE GOVERNO (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)	2.077	2.077	2.077	2.077	2.077	2.077	2.077	2.077	2.077	2.077	2.077	2.077	2.077	27.000
SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO (FOLHA)	1.679.462	1.679.462	1.679.462	1.679.462	1.679.462	1.679.462	1.679.462	1.679.462	1.679.462	1.679.462	1.679.462	1.679.462	1.679.462	21.833.000
SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO (INSS PATRONAL)	35.846	35.846	35.846	35.846	35.846	35.846	35.846	35.846	35.846	35.846	35.846	35.846	35.846	466.000
SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMIN. (FUNDO PREV - PATRONAL)	162.692	162.692	162.692	162.692	162.692	162.692	162.692	162.692	162.692	162.692	162.692	162.692	162.692	2.115.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FOLHA)	533.385	533.385	533.385	533.385	533.385	533.385	533.385	533.385	533.385	533.385	533.385	533.385	533.385	6.934.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (INSS PATRONAL)	57.308	57.308	57.308	57.308	57.308	57.308	57.308	57.308	57.308	57.308	57.308	57.308	57.308	745.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDPREV PATRONAL)	31.769	31.769	31.769	31.769	31.769	31.769	31.769	31.769	31.769	31.769	31.769	31.769	31.769	413.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FOLHA)	3.790.692	3.790.692	3.790.692	3.790.692	3.790.692	3.790.692	3.790.692	3.790.692	3.790.692	3.790.692	3.790.692	3.790.692	3.790.692	49.279.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDPREV - PATRONAL)	470.385	470.385	470.385	470.385	470.385	470.385	470.385	470.385	470.385	470.385	470.385	470.385	470.385	6.115.000
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA (FOLHA)	398.385	398.385	398.385	398.385	398.385	398.385	398.385	398.385	398.385	398.385	398.385	398.385	398.385	5.179.000
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA (INSS PATRONAL)	24.615	24.615	24.615	24.615	24.615	24.615	24.615	24.615	24.615	24.615	24.615	24.615	24.615	320.000
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA (FUNDO DE PREVIDÊNCIA PATRONAL)	35.846	35.846	35.846	35.846	35.846	35.846	35.846	35.846	35.846	35.846	35.846	35.846	35.846	466.000
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (FOLHA)	551.000	551.000	551.000	551.000	551.000	551.000	551.000	551.000	551.000	551.000	551.000	551.000	551.000	7.163.000

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (INSS PATRONAL)	8.231	8.231	8.231	8.231	8.231	8.231	8.231	8.231	8.231	8.231	8.231	8.231	8.231	107.000
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (FUNDO DE PREVIDÊNCIA PATRONAL)	66.538	66.538	66.538	66.538	66.538	66.538	66.538	66.538	66.538	66.538	66.538	66.538	66.538	865.000
SECRETARIA DE OBRAS (FOLHA)	733.462	733.462	733.462	733.462	733.462	733.462	733.462	733.462	733.462	733.462	733.462	733.462	733.462	9.535.000
SECRETARIA DE OBRAS (INSS PATRONAL)	122.769	122.769	122.769	122.769	122.769	122.769	122.769	122.769	122.769	122.769	122.769	122.769	122.769	1.596.000
SECRETARIA DE OBRAS (FUNDO DE PREVIDÊNCIA PATRONAL)	26.615	26.615	26.615	26.615	26.615	26.615	26.615	26.615	26.615	26.615	26.615	26.615	26.615	346.000
SECRETARIA DE DES. SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (FOLHA)	454.385	454.385	454.385	454.385	454.385	454.385	454.385	454.385	454.385	454.385	454.385	454.385	454.385	5.907.000
SECRETARIA DE DES. SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (INSS P.)	174.231	174.231	174.231	174.231	174.231	174.231	174.231	174.231	174.231	174.231	174.231	174.231	174.231	2.265.000
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (FOLHA)	80.077	80.077	80.077	80.077	80.077	80.077	80.077	80.077	80.077	80.077	80.077	80.077	80.077	1.041.000
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (INSS P.)	10.231	10.231	10.231	10.231	10.231	10.231	10.231	10.231	10.231	10.231	10.231	10.231	10.231	133.000
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (FUNDO PREV.)	5.154	5.154	5.154	5.154	5.154	5.154	5.154	5.154	5.154	5.154	5.154	5.154	5.154	67.000
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (FOLHA)	634.385	634.385	634.385	634.385	634.385	634.385	634.385	634.385	634.385	634.385	634.385	634.385	634.385	8.247.000
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INSS P.)	49.154	49.154	49.154	49.154	49.154	49.154	49.154	49.154	49.154	49.154	49.154	49.154	49.154	639.000
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (FUNDO PREV.)	53.231	53.231	53.231	53.231	53.231	53.231	53.231	53.231	53.231	53.231	53.231	53.231	53.231	692.000
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (FOLHA)	82.077	82.077	82.077	82.077	82.077	82.077	82.077	82.077	82.077	82.077	82.077	82.077	82.077	1.067.000
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (INSS PATRONAL)	13.308	13.308	13.308	13.308	13.308	13.308	13.308	13.308	13.308	13.308	13.308	13.308	13.308	173.000
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)	2.077	2.077	2.077	2.077	2.077	2.077	2.077	2.077	2.077	2.077	2.077	2.077	2.077	27.000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO (FOLHA)	167.615	167.615	167.615	167.615	167.615	167.615	167.615	167.615	167.615	167.615	167.615	167.615	167.615	2.179.000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO (INSS PATRONA)	28.692	28.692	28.692	28.692	28.692	28.692	28.692	28.692	28.692	28.692	28.692	28.692	28.692	373.000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO (FUNDO DE PREV.)	4.154	4.154	4.154	4.154	4.154	4.154	4.154	4.154	4.154	4.154	4.154	4.154	4.154	54.000
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (FOLHA)	76.077	76.077	76.077	76.077	76.077	76.077	76.077	76.077	76.077	76.077	76.077	76.077	76.077	989.000
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (INSS PATRONAL)	10.231	10.231	10.231	10.231	10.231	10.231	10.231	10.231	10.231	10.231	10.231	10.231	10.231	133.000
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)	2.077	2.077	2.077	2.077	2.077	2.077	2.077	2.077	2.077	2.077	2.077	2.077	2.077	27.000
SECRETARIA DE TRANSPORTES E	430.538	430.538	430.538	430.538	430.538	430.538	430.538	430.538	430.538	430.538	430.538	430.538	430.538	5.597.000

TRÂNSITO (FOLHA)														
SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (INSS PATRONAL)	43.000	43.000	43.000	43.000	43.000	43.000	43.000	43.000	43.000	43.000	43.000	43.000	43.000	559.000
SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)	17.462	17.462	17.462	17.462	17.462	17.462	17.462	17.462	17.462	17.462	17.462	17.462	17.462	227.000
SECRETARIA DE TURISMO, DESENV. ECONÔMICO E TEC. (FOLHA)	102.000	102.000	102.000	102.000	102.000	102.000	102.000	102.000	102.000	102.000	102.000	102.000	102.000	1.326.000
SECRETARIA DE TURISMO, DESENV. ECONÔMICO E TEC. (INSS PATRONAL)	16.385	16.385	16.385	16.385	16.385	16.385	16.385	16.385	16.385	16.385	16.385	16.385	16.385	213.000
SECRETARIA DE TURISMO, DESENV. ECONÔMICO E TEC. (FUNDO DE PREV.)	3.077	3.077	3.077	3.077	3.077	3.077	3.077	3.077	3.077	3.077	3.077	3.077	3.077	40.000
TOTAL RECURSOS DO TESOURO	**13.090.846**	**13.090.846**	**13.090.846**	**13.090.846**	**13.090.846**	**13.090.846**	**13.090.846**	**13.090.846**	**13.090.846**	**13.090.846**	**13.090.846**	**13.090.846**	**13.090.846**	**170.181.000**

SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 001/2014

ANEXO II - GRUPO 1. FIXAÇÃO DA DESPESA: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

FONTE: 108 - RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES PARA EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E OUTROS

UNIDADES GESTORAS	**MESES**													
DISCRIMINAÇÃO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**13º SALÁRIO**	**TOTAL**
PODER EXECUTIVO	**491.000**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**491.000**
SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (FOLHA)	491.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	491.000
TOTAL RECURSOS DO TESOURO	**491.000**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**491.000**

FONTE: 109 - RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE - RECURSOS DO FUNDEB

UNIDADES GESTORAS	**MESES**													
DISCRIMINAÇÃO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**13º SALÁRIO**	**TOTAL**
PODER EXECUTIVO	**5.252.000**	**5.252.000**	**5.252.000**	**5.252.000**	**5.252.000**	**5.252.000**	**5.252.000**	**5.252.000**	**5.252.000**	**5.252.000**	**5.252.000**	**5.252.000**	**5.252.000**	68.276.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FOLHA)	4.626.692	4.626.692	4.626.692	4.626.692	4.626.692	4.626.692	4.626.692	4.626.692	4.626.692	4.626.692	4.626.692	4.626.692	4.626.692	60.147.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (INSS PATRONAL)	67.538	67.538	67.538	67.538	67.538	67.538	67.538	67.538	67.538	67.538	67.538	67.538	67.538	878.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CONTRIBUIÇÃO FUNDEB AO FUNDPREV)	557.769	557.769	557.769	557.769	557.769	557.769	557.769	557.769	557.769	557.769	557.769	557.769	557.769	7.251.000
TOTAL RECURSOS DO TESOURO	**5.252.000**	**5.252.000**	**5.252.000**	**5.252.000**	**5.252.000**	**5.252.000**	**5.252.000**	**5.252.000**	**5.252.000**	**5.252.000**	**5.252.000**	**5.252.000**	**5.252.000**	68.276.000

FONTE: 241 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCÍCIO CORRENTE - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS

UNIDADES GESTORAS	**MESES**													
DISCRIMINAÇÃO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**13º SALÁRIO**	**TOTAL**
PODER EXECUTIVO	**1.675.077**	**1.675.077**	**1.675.077**	**1.675.077**	**1.675.077**	**1.675.077**	**1.675.077**	**1.675.077**	**1.675.077**	**1.675.077**	**1.675.077**	**1.675.077**	**1.675.077**	21.776.000
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE OLINDA (FOLHA)	119.231	119.231	119.231	119.231	119.231	119.231	119.231	119.231	119.231	119.231	119.231	119.231	119.231	1.550.000
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE OLINDA (INSS PATRONAL)	11.538	11.538	11.538	11.538	11.538	11.538	11.538	11.538	11.538	11.538	11.538	11.538	11.538	150.000
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE OLINDA (PATRONAL)	11.538	11.538	11.538	11.538	11.538	11.538	11.538	11.538	11.538	11.538	11.538	11.538	11.538	150.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FOLHA)	1.326.231	1.326.231	1.326.231	1.326.231	1.326.231	1.326.231	1.326.231	1.326.231	1.326.231	1.326.231	1.326.231	1.326.231	1.326.231	17.241.000
FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL(FOLHA)	196.308	196.308	196.308	196.308	196.308	196.308	196.308	196.308	196.308	196.308	196.308	196.308	196.308	2.552.000

FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL (INSS PATRONAL)	10.231	10.231	10.231	10.231	10.231	10.231	10.231	10.231	10.231	10.231	10.231	10.231	10.231	133.000
TOTAL RECURSOS DE OUTRAS FONTES	**1.675.077**	**1.675.077**	**1.675.077**	**1.675.077**	**1.675.077**	**1.675.077**	**1.675.077**	**1.675.077**	**1.675.077**	**1.675.077**	**1.675.077**	**1.675.077**	**1.675.077**	**21.776.000**

SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 001/2014

ANEXO III - GRUPO 2. FIXAÇÃO DA DESPESA: JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

FONTE: 101 - RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE - RECURSOS ORDINÁRIOS

Em R$ 1,00

UNIDADES GESTORAS	**FONTE**	**MESES**												
DISCRIMINAÇÃO	**RECURSO**	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO	**TESOURO**	365.385	365.385	365.385	365.385	365.385	365.385	365.385	365.385	365.385	365.385	365.385	365.385	4.750.000
TOTAL RECURSOS DO TESOURO		**365.385**	**365.385**	**365.385**	**365.385**	**365.385**	**365.385**	**365.385**	**365.385**	**365.385**	**365.385**	**365.385**	**365.385**	**4.750.000**

SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 001/2014

ANEXO IV - GRUPO 3. FIXAÇÃO DA DESPESA: OUTRAS DESPESAS CORRENTES

FONTE: 101 - RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADES GESTORAS														
DISCRIMINAÇÃO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
PODER LEGISLATIVO	**1.681.800**	**101.927**	**101.927**	**101.927**	**101.927**	**101.927**	**101.927**	**101.927**	**101.927**	**101.927**	**101.927**	**101.927**	**2.803.000**
CÂMARA MUNCIPAL DE OLINDA	1.681.800	101.927	101.927	101.927	101.927	101.927	101.927	101.927	101.927	101.927	101.927	101.927	2.803.000
PODER EXECUTIVO	**63.696.600**	**3.860.400**	**3.860.400**	**3.860.400**	**3.860.400**	**3.860.400**	**3.860.400**	**3.860.400**	**3.860.400**	**3.860.400**	**3.860.400**	**3.860.400**	**106.161.000**
GOVERNADORIA MUNICIPAL DE OLINDA	571.800	34.655	34.655	34.655	34.655	34.655	34.655	34.655	34.655	34.655	34.655	34.655	953.000
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	2.832.000	171.636	171.636	171.636	171.636	171.636	171.636	171.636	171.636	171.636	171.636	171.636	4.720.000
SECRETARIA DE GOVERNO	175.200	10.618	10.618	10.618	10.618	10.618	10.618	10.618	10.618	10.618	10.618	10.618	292.000
SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO	5.385.000	326.364	326.364	326.364	326.364	326.364	326.364	326.364	326.364	326.364	326.364	326.364	8.975.000
SEFAD - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.740.000	105.455	105.455	105.455	105.455	105.455	105.455	105.455	105.455	105.455	105.455	105.455	2.900.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.271.000	501.273	501.273	501.273	501.273	501.273	501.273	501.273	501.273	501.273	501.273	501.273	13.785.000
SECRETARIA DE SAÚDE	980.400	59.418	59.418	59.418	59.418	59.418	59.418	59.418	59.418	59.418	59.418	59.418	1.634.000
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA	1.905.000	115.455	115.455	115.455	115.455	115.455	115.455	115.455	115.455	115.455	115.455	115.455	3.175.000
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA	517.800	31.382	31.382	31.382	31.382	31.382	31.382	31.382	31.382	31.382	31.382	31.382	863.000
SECRETARIA DE OBRAS	3.540.600	214.582	214.582	214.582	214.582	214.582	214.582	214.582	214.582	214.582	214.582	214.582	5.901.000
SECRETARIA DE DESENVOLIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	1.897.800	115.018	115.018	115.018	115.018	115.018	115.018	115.018	115.018	115.018	115.018	115.018	3.163.000
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	2.048.400	124.145	124.145	124.145	124.145	124.145	124.145	124.145	124.145	124.145	124.145	124.145	3.414.000
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	30.640.800	1.857.018	1.857.018	1.857.018	1.857.018	1.857.018	1.857.018	1.857.018	1.857.018	1.857.018	1.857.018	1.857.018	51.068.000
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	643.800	39.018	39.018	39.018	39.018	39.018	39.018	39.018	39.018	39.018	39.018	39.018	1.073.000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO	534.000	32.364	32.364	32.364	32.364	32.364	32.364	32.364	32.364	32.364	32.364	32.364	890.000
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	466.200	28.255	28.255	28.255	28.255	28.255	28.255	28.255	28.255	28.255	28.255	28.255	777.000
SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	920.400	55.782	55.782	55.782	55.782	55.782	55.782	55.782	55.782	55.782	55.782	55.782	1.534.000
SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA	626.400	37.964	37.964	37.964	37.964	37.964	37.964	37.964	37.964	37.964	37.964	37.964	1.044.000
TOTAL RECURSOS DO TESOURO	**65.378.400**	**3.962.327**	**3.962.327**	**3.962.327**	**3.962.327**	**3.962.327**	**3.962.327**	**3.962.327**	**3.962.327**	**3.962.327**	**3.962.327**	**3.962.327**	**108.964.000**
FONTE:102 - RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE -RECURSOS DE CONVÊNIO A FUNDO PERDIDO / CONTRATO DE REPASSE - ADM. DIRETA													
UNIDADES GESTORAS													
DISCRIMINAÇÃO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
PODER EXECUTIVO	**3.298.200**	**199.891**	**199.891**	**199.891**	**199.891**	**199.891**	**199.891**	**199.891**	**199.891**	**199.891**	**199.891**	**199.891**	**5.497.000**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	894.000	54.182	54.182	54.182	54.182	54.182	54.182	54.182	54.182	54.182	54.182	54.182	1.490.000
SECRETARIA DE OBRAS	480.000	29.091	29.091	29.091	29.091	29.091	29.091	29.091	29.091	29.091	29.091	29.091	800.000
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.047.600	63.491	63.491	63.491	63.491	63.491	63.491	63.491	63.491	63.491	63.491	63.491	1.746.000
SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA	876.600	53.127	53.127	53.127	53.127	53.127	53.127	53.127	53.127	53.127	53.127	53.127	1.461.000
TOTAL RECURSOS DO TESOURO	**3.298.200**	**199.891**	**199.891**	**199.891**	**199.891**	**199.891**	**199.891**	**199.891**	**199.891**	**199.891**	**199.891**	**199.891**	**5.497.000**
FONTE: 104 - RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE -RECURSOS DO PNAE - MERENDA ESCOLAR													
UNIDADES GESTORAS													
DISCRIMINAÇÃO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
PODER EXECUTIVO	**972.000**	**58.909**	**58.909**	**58.909**	**58.909**	**58.909**	**58.909**	**58.909**	**58.909**	**58.909**	**58.909**	**58.909**	**1.620.000**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	972.000	58.909	58.909	58.909	58.909	58.909	58.909	58.909	58.909	58.909	58.909	58.909	1.620.000
TOTAL RECURSOS DO TESOURO	**972.000**	**58.909**	**58.909**	**58.909**	**58.909**	**58.909**	**58.909**	**58.909**	**58.909**	**58.909**	**58.909**	**58.909**	**1.620.000**
FONTE: 105 - RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO													
UNIDADES GESTORAS													
DISCRIMINAÇÃO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
PODER EXECUTIVO	**1.590.000**	**96.364**	**96.364**	**96.364**	**96.364**	**96.364**	**96.364**	**96.364**	**96.364**	**96.364**	**96.364**	**96.364**	**2.650.000**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.590.000	96.364	96.364	96.364	96.364	96.364	96.364	96.364	96.364	96.364	96.364	96.364	2.650.000
TOTAL RECURSOS DO TESOURO	**1.590.000**	**96.364**	**96.364**	**96.364**	**96.364**	**96.364**	**96.364**	**96.364**	**96.364**	**96.364**	**96.364**	**96.364**	**2.650.000**

SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 001/2014

ANEXO IV - GRUPO 3. FIXAÇÃO DA DESPESA: OUTRAS DESPESAS CORRENTES

FONTE: 107 - RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE - RECURSOS DO FNDE - PROJOVEM URBANO													
UNIDADES GESTORAS													
DISCRIMINAÇÃO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
PODER EXECUTIVO	**1.094.400**	**66.327**	**66.327**	**66.327**	**66.327**	**66.327**	**66.327**	**66.327**	**66.327**	**66.327**	**66.327**	**66.327**	**1.824.000**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.094.400	66.327	66.327	66.327	66.327	66.327	66.327	66.327	66.327	66.327	66.327	66.327	1.824.000
TOTAL RECURSOS DO TESOURO	**1.094.400**	**66.327**	**66.327**	**66.327**	**66.327**	**66.327**	**66.327**	**66.327**	**66.327**	**66.327**	**66.327**	**66.327**	**1.824.000**
FONTE: 108 - RESURCURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE -RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES PARA EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E OUTROS													
UNIDADES GESTORAS													
DISCRIMINAÇÃO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
PODER EXECUTIVO	**3.589.000**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**3.589.000**
SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA	1.500.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.500.000
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA	20.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20.000
SERVIÇOS PÚBLICOS	1.160.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.160.000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO	400.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400.000
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	469.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	469.000
SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA	40.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40.000
TOTAL RECURSOS DO TESOURO	**3.589.000**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**3.589.000**
FONTE: 241 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCÍCIO CORRENTE -RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS													
UNIDADES GESTORAS													
DISCRIMINAÇÃO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
PODER EXECUTIVO	**59.509.567**	**4.127.221**	**4.127.221**	**4.127.221**	**4.127.221**	**4.127.221**	**4.127.221**	**4.127.221**	**4.127.221**	**4.127.221**	**4.127.221**	**4.127.221**	**104.909.000**
SEC. FAZENDA E ADM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	25.890.000	1.569.091	1.569.091	1.569.091	1.569.091	1.569.091	1.569.091	1.569.091	1.569.091	1.569.091	1.569.091	1.569.091	43.150.000
SEC. FAZENDA E ADM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA CAPITALIZADO DE OLINDA	600.000	36.364	36.364	36.364	36.364	36.364	36.364	36.364	36.364	36.364	36.364	36.364	1.000.000
SEFAD - FUNDPREV CAPITALIZADO - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	554.167	554.167	554.167	554.167	554.167	554.167	554.167	554.167	554.167	554.167	554.167	554.167	6.650.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	28.302.000	1.715.273	1.715.273	1.715.273	1.715.273	1.715.273	1.715.273	1.715.273	1.715.273	1.715.273	1.715.273	1.715.273	47.170.000
FUNDO DE PRESERV. DOS SÍTIOS HISTÓRICOS DE OLINDA	33.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	55.000

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	318.000	19.273	19.273	19.273	19.273	19.273	19.273	19.273	19.273	19.273	19.273	19.273	530.000
FUNDO SOCIAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	2.519.400	152.691	152.691	152.691	152.691	152.691	152.691	152.691	152.691	152.691	152.691	152.691	4.199.000
FUNDO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	1.293.000	78.364	78.364	78.364	78.364	78.364	78.364	78.364	78.364	78.364	78.364	78.364	2.155.000
TOTAL RECURSOS DE OUTRAS FONTES	**59.509.567**	**4.127.221**	**4.127.221**	**4.127.221**	**4.127.221**	**4.127.221**	**4.127.221**	**4.127.221**	**4.127.221**	**4.127.221**	**4.127.221**	**4.127.221**	**104.909.000**
FONTE: 242 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCÍCIO CORRENTE -RECURSOS DE CONVÊNIOS A FUNDO PERDIDO/CONTRATO DE REPASSE-ADM. INDIRETA													
UNIDADES GESTORAS													
DISCRIMINAÇÃO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
PODER EXECUTIVO	**720.600**	**43.673**	**43.673**	**43.673**	**43.673**	**43.673**	**43.673**	**43.673**	**43.673**	**43.673**	**43.673**	**43.673**	**1.201.000**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	691.800	41.927	41.927	41.927	41.927	41.927	41.927	41.927	41.927	41.927	41.927	41.927	1.153.000
FUNDO SOCIAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	28.800	1.745	1.745	1.745	1.745	1.745	1.745	1.745	1.745	1.745	1.745	1.745	48.000
TOTAL RECURSOS DE OUTRAS FONTES	**720.600**	**43.673**	**43.673**	**43.673**	**43.673**	**43.673**	**43.673**	**43.673**	**43.673**	**43.673**	**43.673**	**43.673**	**1.201.000**

SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 001/2014

ANEXO V - GRUPO 4. FIXAÇÃO DA DESPESA: INVESTIMENTOS

FONTE: 101 - RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADES GESTORAS	**MESES**												
DISCRIMINAÇÃO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
PODER LEGISLATIVO	**44.917**	**44.917**	**44.917**	**44.917**	**44.917**	**44.917**	**44.917**	**44.917**	**44.917**	**44.917**	**44.917**	**44.917**	**539.000**
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA	44.917	44.917	44.917	44.917	44.917	44.917	44.917	44.917	44.917	44.917	44.917	44.917	539.000
PODER EXECUTIVO	**1.003.250**	**1.003.250**	**1.003.250**	**1.003.250**	**1.003.250**	**1.003.250**	**1.003.250**	**1.003.250**	**1.003.250**	**1.003.250**	**1.003.250**	**1.003.250**	**12.039.000**
GOVERNADORIA MUNICIPAL DE OLINDA	2.083	2.083	2.083	2.083	2.083	2.083	2.083	2.083	2.083	2.083	2.083	2.083	25.000
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	6.667	6.667	6.667	6.667	6.667	6.667	6.667	6.667	6.667	6.667	6.667	6.667	80.000
SECRETARIA DE GOVERNO	667	667	667	667	667	667	667	667	667	667	667	667	8.000
SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO	11.667	11.667	11.667	11.667	11.667	11.667	11.667	11.667	11.667	11.667	11.667	11.667	140.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	80.417	80.417	80.417	80.417	80.417	80.417	80.417	80.417	80.417	80.417	80.417	80.417	965.000
SECRETARIA DE SAÚDE	14.583	14.583	14.583	14.583	14.583	14.583	14.583	14.583	14.583	14.583	14.583	14.583	175.000
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA	62.750	62.750	62.750	62.750	62.750	62.750	62.750	62.750	62.750	62.750	62.750	62.750	753.000
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA	833	833	833	833	833	833	833	833	833	833	833	833	10.000
SECRETARIA DE OBRAS	731.000	731.000	731.000	731.000	731.000	731.000	731.000	731.000	731.000	731.000	731.000	731.000	8.772.000
SECRETARIA DE DESENV. SOC., CIDAD. E DIREITOS HUM.	2.917	2.917	2.917	2.917	2.917	2.917	2.917	2.917	2.917	2.917	2.917	2.917	35.000
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	1.833	1.833	1.833	1.833	1.833	1.833	1.833	1.833	1.833	1.833	1.833	1.833	22.000
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	63.833	63.833	63.833	63.833	63.833	63.833	63.833	63.833	63.833	63.833	63.833	63.833	766.000
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.833	3.833	3.833	3.833	3.833	3.833	3.833	3.833	3.833	3.833	3.833	3.833	46.000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	20.000
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	60.000
SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	2.083	2.083	2.083	2.083	2.083	2.083	2.083	2.083	2.083	2.083	2.083	2.083	25.000
SECRETARIA DE TURISMO, DESENV. ECONÔMICO E TEC.	11.417	11.417	11.417	11.417	11.417	11.417	11.417	11.417	11.417	11.417	11.417	11.417	137.000
TOTAL RECURSOS DO TESOURO	**1.048.167**	**1.048.167**	**1.048.167**	**1.048.167**	**1.048.167**	**1.048.167**	**1.048.167**	**1.048.167**	**1.048.167**	**1.048.167**	**1.048.167**	**1.048.167**	**12.578.000**
FONTE: 102 - RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE - RECURSOS DE CONVÊNIO A FUNDO PERDIDO / CONTRATO DE REPASSE - ADM. DIRETA													

UNIDADES GESTORAS	MESES												
DISCRIMINAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
PODER EXECUTIVO	14.005.833	14.005.833	14.005.833	14.005.833	14.005.833	14.005.833	14.005.833	14.005.833	14.005.833	14.005.833	14.005.833	14.005.833	168.070.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	541.667	541.667	541.667	541.667	541.667	541.667	541.667	541.667	541.667	541.667	541.667	541.667	6.500.000
SECRETARIA DE OBRAS	13.464.167	13.464.167	13.464.167	13.464.167	13.464.167	13.464.167	13.464.167	13.464.167	13.464.167	13.464.167	13.464.167	13.464.167	161.570.000
TOTAL RECURSOS DO TESOURO	14.005.833	14.005.833	14.005.833	14.005.833	14.005.833	14.005.833	14.005.833	14.005.833	14.005.833	14.005.833	14.005.833	14.005.833	168.070.000

SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 001/2014

ANEXO V - GRUPO 4. FIXAÇÃO DA DESPESA: INVESTIMENTOS

FONTE: 241 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCÍCIO CORRENTE - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS

UNIDADES GESTORAS	MESES												
DISCRIMINAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
PODER EXECUTIVO	274.417	274.417	274.417	274.417	274.417	274.417	274.417	274.417	274.417	274.417	274.417	274.417	3.293.000
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE OLINDA	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	150.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	248.167	248.167	248.167	248.167	248.167	248.167	248.167	248.167	248.167	248.167	248.167	248.167	2.978.000
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	20.000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	100.000
FUNDO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	3.750	3.750	3.750	3.750	3.750	3.750	3.750	3.750	3.750	3.750	3.750	3.750	45.000
TOTAL RECURSOS DE OUTRAS FONTES	274.417	274.417	274.417	274.417	274.417	274.417	274.417	274.417	274.417	274.417	274.417	274.417	3.293.000

FONTE: 242 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCÍCIO CORRENTE - RECURSOS CONVÊNIOS A FUNDO PERDIDO / CONTRATO DE REPASSE - ADM. INDIRETA

UNIDADES GESTORAS	MESES												
DISCRIMINAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
PODER EXECUTIVO	1.415.667	1.415.667	1.415.667	1.415.667	1.415.667	1.415.667	1.415.667	1.415.667	1.415.667	1.415.667	1.415.667	1.415.667	16.988.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.028.000	1.028.000	1.028.000	1.028.000	1.028.000	1.028.000	1.028.000	1.028.000	1.028.000	1.028.000	1.028.000	1.028.000	12.336.000
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	384.667	384.667	384.667	384.667	384.667	384.667	384.667	384.667	384.667	384.667	384.667	384.667	4.616.000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	36.000
TOTAL RECURSOS DE OUTRAS FONTES	1.415.667	1.415.667	1.415.667	1.415.667	1.415.667	1.415.667	1.415.667	1.415.667	1.415.667	1.415.667	1.415.667	1.415.667	16.988.000

SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 001/2014

ANEXO VI - GRUPO 5. FIXAÇÃO DA DESPESA: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FONTE: 101 - RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE - RECURSOS ORDINÁRIOS

Em R$ 1,00

UNIDADES GESTORAS	MESES												
DISCRIMINAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO	916.667	916.667	916.667	916.667	916.667	916.667	916.667	916.667	916.667	916.667	916.667	916.667	11.000.000
PRÓ - MORADIA	45.000	45.000	45.000	45.000	45.000	45.000	45.000	45.000	45.000	45.000	45.000	45.000	540.000
CURA - PRINCIPAL	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	260.000
PARCELAMENTO INSS	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	3.600.000
PARCELAMENTO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	550.000	550.000	550.000	550.000	550.000	550.000	550.000	550.000	550.000	550.000	550.000	550.000	6.600.000
TOTAL RECURSOS DO TESOURO	916.667	916.667	916.667	916.667	916.667	916.667	916.667	916.667	916.667	916.667	916.667	916.667	11.000.000

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:79C71FA1